**MUNICIPIO DE PENEDO**
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

# EDITAL DE LICITAÇÕES

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2026**

Processo Administrativo n° 2026.11023429053.CPS.PMP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Penedo/AL**, por meioda Comissão Permanente de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - CPC, devidamente designada pela Portaria nº 14.012 de 03 de Março de 2026, publicado no D.O.M. de 03/03/2026,, sediada na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 1.209, Dom Constantino, Penedo-AL, CEP: 57200-000, e tendo em vista oque consta do processo supracitado, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, com critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÕES EPROPOSTAS

1.1. **Até às 09:00 horas, do dia 25 de MAIO de 2026**, na CPC, situada na Superintendência Municipal de Compras e Licitações, com sede na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 1.209, Dom Constantino, Penedo-AL, CEP: 57200-000, para entrega dos Envelopes n° 01, com os Documentos de Habilitação, e nº 02,com a Proposta de Preços, além das declarações complementares, estas na forma do item 10.1.2.

## 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃOPÚBLICA

2.1. **Às 09:00 horas, do dia 25 de MAIO de 2026**, na CPC, situada na Superintendência Municipal de Compras e Licitações, com sede na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 1.209, Dom Constantino, Penedo-AL, CEP: 57200-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificadoscom o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CPC PENEDO/AL
CONCORRÊNCIA Nº XX/2026 (...RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE...)(...CNPJ DO PROPONENTE...)

**ENVELOPE Nº 2**

PROPOSTA DE PREÇOS
CPC PENEDO/AL
CONCORRÊNCIA Nº XX/2026
(...RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE...)
(...CNPJ DO PROPONENTE...)

2.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, acondicionados nos envelopes "1" e "2", respectivamente, deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Contratações – CPC PENEDO/AL, obrigatória e pessoalmente, por pessoa formalmente credenciada pela licitante interessada, na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital.

## 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestarem nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do atoconstitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## 4. DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (DR. JOSÉ LINS, ARMANDO LIMA JUNIOR, JATOBÁ, DJALMA GOMES DE SOUZA, TRAVESSA GUARANI, RUA EM PROJETO DO LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU) NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO IV, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se de objeto único, conforme planilha constante do Projeto Básico –ANEXO IV, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento do município de Penedo/AL para o exercício de 2026, naclassificação abaixo:

| | |
|---|---|
| Orgão | 16.000 –SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA |
| Unidade Orçamentária | 16.029 –SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA |
| Projeto Atividade | 1.009 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E/OU EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS, AVENIDAS E VIAS VICINAIS |
| Classificação Econômica | 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES |

| | |
|---|---|
| Fonte de Recurso | 2706.00.000- TRANF. ESPECIAL DA UNIÃO (SUPERÁVIT FINANCEIRO) |
| Valor Total | R$ 1.101.989,49 |

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade sejacompatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. Interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o pedido esteja homologado por juiz competente.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderesexpressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Interessados que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ouinsolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.5. Servidor ou dirigente desta Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, ou responsável pela licitação;

6.2.6. Sociedades cooperativas;

6.2.7. Entidades reunidas em consórcio;

6.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º ao 11, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.9. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.10. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.12. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.13. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.14. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.15. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.16. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.11. será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade dasanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde quedevidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetose a empresa a que se referem os itens 6.2.10 e 6.2.11 poderão participar no apoio das atividadesde planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde quesob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto nos itens 6.2.10 e 6.2.11. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A vedação de que trata o item 6.2.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas depequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A apresentação dos Documentos de Habilitação abaixo discriminados é obrigatória edeverá ser feita no Envelope "1" devidamente lacrado. Tais documentos, no original ou em cópias legíveis, simples ou por qualquer processo de autenticação por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou empublicação em órgãos de imprensa oficial, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, preferencialmente, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras, encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram.

7.2. Poderão participar desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Licitantees – SICAF, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não credenciadas no referido sistema.

7.2.1. **Habilitação jurídica**:

7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação noRegistro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

7.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02.10.2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediantea apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3. Os documentos exigidos para efeito de comprovação de reguladidade fiscal e trabalhista deverão ter sido expedido no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, quando estes não contiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor:

7.3.1. **Qualificação técnica**:

7.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto de Engenharia, em plena validade;

7.3.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados decapacidade técnica

fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras e serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) anotações, registros ou termos de Responsabilidade Técnica emitidas pelo CREA em nome dos profissionais vinculados aos atestados, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e seus respectivos quantitativos mínimos, nos termos do Parecer Técnico da Equipe de Engenharia;

7.3.1.3. Os quantitativos mínimos considerados satisfatórios pelo Município de Penedo são os abaixo discriminados, **correspondentes a aproximadamente 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação, em consonânciacom a Súmula 263 do TCU e Acórdão 2.462/2007, sendo estes considerados suficientes para assegurar a execução dos serviços contratados, sem restringir o número de participantes na licitação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. MÍNIMA |
|---|---|---|---|
| 01 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020. | M² | 3.107,97 |
| 02 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 859,65 |

7.3.1.2.1. Os atestados deverão apresentar as especificações de cada serviço efetivamenteexecutado.

7.3.1.2.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item.

7.3.1.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual:

7.3.1.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART,o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativo à execução das obras e serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a seguir discriminados, nos termos do Parecer Técnico da Equipe de Engenharia:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 01 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020. |
| 02 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 |

7.3.1.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega dos Documentos e Propostas, entendendo-se como tal,

para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestadorde serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

7.3.1.6.1. No decorrer da execução das obras e serviços, os profissionais de que trata estesubitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 15, §1º da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.1.7. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futurosque ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante;

7.3.1.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução das obras e serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas;

7.3.1.7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.3.1.7.3. Para a vistoria, o licitante, através do seu Responsável Técnico, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.1.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de informações, condições e peculiaridadesinerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, devendo a licitante vencedora assumir os ônus disso decorrentes.

7.3.2. **Qualificação econômico-financeira**:

7.3.2.1. Certidão negativa de falência ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro doprazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

7.3.2.1.1. O licitante que esteja en processo de recuperação judicial, deverá apresetar certidão emitida pela estância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU – Acordão 1201/2020 Plenário)

7.3.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA e Demonstraçãodas Origens e Aplicações de Recursos - DOAR para as sociedades anônimas, o DRE para os demais tipos de sociedade, independentemente do registro de escrituração, a qual esteja sujeita para fins tributários) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes oubalanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de03 meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, arquivado na juntacomercial;

7.3.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos deabertura e encerramento;

7.3.2.5. Demonstração da boa situação financeira do licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

7.3.2.6. Qando for apresentado o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digtais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683 de 25.02.2016.

**7.4. Comprovação de que dispõe o Capital Social registrado em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global máximo estimado da contratação.**

7.5. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1: Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anosem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo nacondição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO.

7.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenhoanterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliaçãode sua qualificação técnica.

7.7. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporçãoquantitativa de sua participação no consórcio;

7.8. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

7.9. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ouà certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.10. Apresentar termo de indicação do pessoal técnico, das instalações e doaparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bemcomo da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelostrabalhos, conforme modelo anexo ao edital;

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas, em 01 (uma) via, serão entregues nos Envelopes "2", fechados, juntamente com os Envelopes "1", - Documentos de Habilitação, na data hora e local determinado no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numeradas, rubricadas e assinadas por representante legal, contendo, obrigatoriamente, as peçasadiante especificadas:

8.1.1. Carta – Proposta, da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:

8.1.1.1. Preço Global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilhaorçamentária, expresso em Real;

8.1.1.2. Prazo de execução das obras e serviços;

8.1.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a partir dadata de entrega da mesma;

8.1.1.4. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm porconta do Licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;

8.1.1.5. Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;

8.1.1.6. Planilha Orçamentária formulada segundo o modelo que integra este instrumento, Anexo IV, onde constarão todos os preços unitários e totais, o percentual do BDI/LDI e o preço global para aexecução das obras e serviços licitados;

8.1.1.7. Deverá também ser apresentada a Planilha Orçamentária em meio eletrônico (Microsoft Excel em CD-ROM), objetivando facilitar a análise da mesma.

8.1.1.8. Cronograma físico-financeiro:

8.1.1.9. Pelo sistema de barra, a evolução física das obras ao longo do prazo de execução;

8.1.1.10. Em percentuais do valor global da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras;

8.1.1.11. Valor do faturamento mensal previsto;

8.1.1.12. Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução das obras;

8.1.2. Composição dos preços unitários onde estejam explícitos os preços de insumos e os índices de produtividade;

8.1.2.2. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária, será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens a qual a composição pertence.

8.1.3. Detalhamento do BDI; e,

8.1.4. Declaração de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE, salvo aquelas decorrentes de projeto, obra ou serviço não incluídos neste Edital.

8.2. Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar- se-á prevalência a estes últimos.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Contratações receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopesacima mencionados

e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.1.2.2. A apresentação da certidão mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.3. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.1.2.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.2. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.2.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e rubricados e analisados pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

10.3. A comissão processante da licitação poderá verificar, quando entender pertinente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a atuação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. SICAF;

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.3.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas *(www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al)*.

10.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.6.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Contratações poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para a apresentação denova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.10. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.10.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

10.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 diasúteis após solicitação da Comissão de Contratações, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Contratações e analisados e rubricadas pelos representantes legais das licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análisedas mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecerque integrará oprocesso.

11.3. A Comissão de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Contratações verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendomicroempresas e empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valoresda primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 4.123, de 08 de abril de 2009.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 01(um) dia, contado da comunicação da Comissão de Contratações.

11.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Contratações convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horárioestipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens eserviços:

11.9.1. Produzidos no País;

11.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Contratações poderá fixaro prazo de 08 dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentossubsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.5. Apresentar, na composição de seus preços:

11.12.5.1. A taxa de B.D.I. acima das do orçamento base da licitação;

11.12.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.12.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor aunidade dos serviços.

11.12.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custosdos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12.8. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 08 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

11.12.9. Será exigida garantia adicional da licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere o preço global de referência, constante deste edital.

11.13.1. Será, ainda, desclassificada a proposta vencedora na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com a planilha orçamentária – Anexo IV, deste Edital.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Contratações examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Contratações passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratações encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município e do Estado de Alagoas.

## 12. Da Organização e Apresentação da Documentação Técnica (CAT e Atestados)

12.1. Para fins de habilitação técnica, objetivando a adequada análise da documentação apresentada, as licitantes observarão as seguintes disposições quanto à apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CAT) e seus respectivos atestados:

I – O modelo do formulário para apresentação da relação de quantitativos das CATs e atestados consta do Anexo III deste edital, sendo de utilização recomendada pelas licitantes para padronização das informações, devendo ser devidamente preenchido e apresentado previamente às CATs e aos respectivos atestados, servindo como índice organizador dos documentos;

II – O referido formulário (Anexo III) também poderá ser disponibilizado em formato editável (Excel), mediante solicitação por meio do e-mail: penedolicitacoes@gmail.com;

III – Cada Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá estar obrigatoriamente acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica a ela vinculado;

IV – A CAT e o seu correspondente atestado técnico deverão ser apresentados de forma sequencial e

conjunta (CAT e atestado), respeitando a ordem indicada no quadro de relação de quantitativos/ parcelas mínimas constante no edital;

V – Tanto a CAT quanto o atestado deverão conter numeração correlata, de modo a permitir a clara identificação e vinculação entre os documentos apresentados e os itens constantes do quadro de exigências técnicas/parcelas mínimas;

VI – Nos atestados técnicos, deverão ser destacados (preferencialmente mediante grifo ou marcação) os trechos que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, facilitando a verificação pela Comissão;

VII – A licitante deverá indicar de forma clara e objetiva a paginação (número das páginas) onde se encontram a CAT e o respectivo atestado dentro dos autos/documentação apresentada;

VIII – A ausência do atestado técnico correspondente à CAT apresentada poderá implicar na sua desconsideração para fins de comprovação da capacidade técnica, nos termos deste edital.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento daspropostas observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

13.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas teráefeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

13.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados para a CPC PENEDO/AL, instalada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, sediada na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 1.209, Dom Constantino, Penedo-AL, CEP: 57200-000, e-mail: penedolicitacoes@gmail.com, com a observância dos prazos estabelecidos no art. 165, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Contratações - CPC PENEDO/AL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a consideração da autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATADA, após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ordem de serviço,prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto nos artigos 96, 98 e 99 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.3.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventosindicados no item anterior.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em banco oficialindicado pela CONTRATANTE, com correção monetária.

13.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizadopelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguinteshipóteses:

13.11.1. Caso fortuito ou força maior;

13.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

13.11.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

13.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não asprevistas neste item.

13.13. Será considerada extinta a garantia:

13.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.13.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comuniquea ocorrência de sinistros.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, deverá ser firmado o Termo de Contrato, prorrogávelna forma dos art. 105, §1º e §2º e art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a empresa a ser contratada deve apresentar toda a documentação de regularidade jurídico-fiscal-trabalhista, autuada e válida à data da celebração do contrato, a qual será anexada aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade jurídico-fiscal-trabalhista, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo

de até 05 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital eanexos.

15.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

## 16. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses consecutivos**, contados da data daOrdem Inicial de Serviços, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

16.2. O prazo de execução das obras e serviços é de **12 (doze) meses consecutivos**, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o cronograma fixado no Projeto de Engenharia. A emissão das Ordens de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.

15.3. A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

15.4. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador despesas, mediante notificação à Contratada e através da respectiva Ordem de Paralisação.

15.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio determo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendoser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma das Leis Federais nº 9.069, de 29.06.95 e nº 10.192/2001 de 14.02.2001. No entanto, caso o prazo previsto para execução das obras e serviços ultrapassem 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base no **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas**, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada. O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

**R = Vx(I1 – Io)/Io**

Onde:
R- reajustamento procurado;

V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;
I1 – Índice relativo ao mês de aniversário do orçamento da Administração;
Io – Índice correspondente ao mês da elaboração do orçamento da Administração.

16.1.1. A data-base do reajuste está vinculada à data do orçamento estimado pela Administração.

## 18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minutado Contrato - ANEXO I.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DACONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e na minuta do Contrato-ANEXO I.

## 20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, sãoaquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 134, 137 e 156 da Lei n. 14.133/2021. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.3. Indenizações e multas.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da FOLHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS contendo o detalhamento dos serviços efetivamente executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência econta-corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n. 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da apresentação da MEDIÇÃO, referente ao período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 70, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n. 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo deaté 05 dias úteis, contados da data da apresentação da MEDIÇÃO, referente ao período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 70, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição aprovada, acompanhada da Planilha de Medição de Serviços e de memória de cálculo detalhada.

20.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

20.4.1. Uma vez ao mês, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, com base nos preços unitários previstos no contrato e nos quantitativos apurados.

20.4.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

20.5. A Contratante terá o prazo de 08 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

20.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

20.7. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 dias, contado dadata final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.8. O pagamento somente será efetuado após o "Atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento.

20.9. O "Atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, de acordo com a Folha de Medição aprovada, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

20.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados

diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Licitantees - SICAF;

20.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

20.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "Atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

20.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamentoficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidadeverificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.12.1. Não produziu os resultados acordados;

20.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidademínima exigida;

20.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução doserviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.14. Antes de cada pagamento à contratada, deverá ser analisada a regularidade e a manutenção das condições de habilitação da empresa mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, cabendo à contratada a apresentação da documentação.

20.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critérioda contratante.

20.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratadaa ampla defesa.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação jurídico-fiscal-trabalhista.

20.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse públicode alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada em situação irregularjurídico-fiscal-trabalhista.

20.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

20.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retençãotributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

20.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observadoo disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

20.20.3. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, ou do sisterma de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas – Esocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

20.20.4. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as MicroEmpresas e Empresas de Pequeno Porte.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrioeconômico- financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficarásujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo os Documentos e Propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis.

23.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na sala da CPC PENEDO/AL, situada na Superintendência Municipal de Compras e Licitações, sediada na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 1.209, Dom Constantino, Penedo-AL, CEP: 57200-000,das 08h ás 12h.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** O preço global máximo para a execução das obras e serviços objeto deste certame seletivo é de **R$ 1.101.989,49 (um milhão, cento e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**

24.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A Comissão Permanente de Contratações – CPC PENEDO/AL poderá negociar exclusivamente com a LICITANTE vencedora, no que tange à redução dos preços unitários, a qual deverá confirmar, expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.7. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não hajacomunicação da CPC em sentido contrário.

24.9. É facultada à CPC ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse daAdministração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Qualquer pedido de esclarecimento à CPC PENEDO/AL apenas será conhecido e respondido caso formulado, por escrito, até 03 (três) dias antes da data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas, através do E-mail: ***penedolicitacoes@gmail.com***.

24.12. As respostas às consultas formuladas pelas LICITANTES serão obrigatoriamente respondidas pela CPC PENEDO/AL até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo tais respostas disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

24.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientena Administração.

24.15. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.16. Os casos omissos serão dirimidos pela CPC com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na CPC PENEDO/AL na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, sediada na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 1.209, Dom Constantino, Penedo-AL, CEP: 57200-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta dos licitantes bem como poderá ser disponibilizado através do e-mail: ***penedolicitacoes@gmail.com***.

24.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Penedo, comexclusão de qualquer outro.

24.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.20. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

24.21. ANEXO II – Modelo de Declarações e de Atestado de Vistoria;

24.22. ANEXO III – Modelo de Planilha para a Organização e Apresentação da Documentação Técnica (CAT e Atestados);

24.23. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços, Composição do BDI, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico.

Penedo (AL), 05 de MAIO de 2026.

**SARA MENDONÇA DA F. LISBOA DAS CHAGAS**
CPC PENEDO - AL
**PRESIDENTE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11023429053.CPS.PMP**

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO, E A EMPRESA (...) PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (DR. JOSÉ LINS, ARMANDO LIMA JUNIOR, JATOBÁ, DJALMA GOMES DE SOUZA, TRAVESSA GUARANI, RUA EM PROJETO DO LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU) NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PENEDO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.243.697/0001-00 e com sede na Praça Barão de Penedo, 19, Centro Histórico, Penedo/AL, 57200-000, representado pelo Senhor Prefeito do Município, Sr. Ronaldo Pereira Lopes, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), residente e domiciliado nesta cidade, conforme ato constitutivo anexo doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 2026.11023429053.CPS.PMP e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (DR. JOSÉ LINS, ARMANDO LIMA JUNIOR, JATOBÁ, DJALMA GOMES DE SOUZA, TRAVESSA GUARANI, RUA EM PROJETO DO LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU) NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente a Concorrência Pública Presencial nº 04/2026 e seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de

transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de **18 (dezoito) meses consecutivos**, contados da data da Ordem Inicial de Serviços, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
2.3. O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses consecutivos**, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o cronograma fixado no Projeto de Engenharia. A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.
2.4. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.
2.4.1. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas, mediante notificação à CONTRATADA.
2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global da contratação é de R$ (...) (...).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém serão passíveis de reajustamento, na forma das Leis Federais nº 9.069, de 29.06.95 e nº 10.192/2001 de 14.02.2001. No entanto, caso o prazo previsto para execução dos serviços ultrapassem 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da CONTRATADA. O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$R = Vx(I1 – Io)/Io$

Onde:

R- reajustamento procurado;

V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;

I1 – Índice relativo ao mês de aniversário do orçamento da Administração;

Io – Índice correspondente ao mês da elaboração do orçamento da Administração.

3.3.1. A data-base do reajuste está vinculada à data do orçamento estimado pela Administração.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| Orgão | 16.000 –SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA |
| Unidade Orçamentária | 16.029 –SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA |
| Projeto Atividade | 1.009 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E/OU EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS, AVENIDAS E VIAS VICINAIS |
| Classificação Econômica | 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recurso | 2706.00.000- TRANF. ESPECIAL DA UNIÃO (SUPERÁVIT FINANCEIRO) |
| Valor Total | R$ xxxxxxxxxxxx |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da FOLHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS contendo o detalhamento dos serviços efetivamente executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da apresentação da MEDIÇÃO, referente ao período de adimplemento de cada parcela, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição aprovada, acompanhada da Planilha de Medição de Serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.2. Juntamente com a primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 08 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

5.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.7. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da

Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.7.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.7.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.10.1. Não produziu os resultados acordados;

5.10.2. Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.10.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

5.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.14. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, junto ao SICAF ou através da análise da documentação entregue na forma dos itens 5.9.1, 5.9.2 e 5.15, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação jurídico-fiscal-trabalhista.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA em situação irregular jurídico-fiscal-trabalhista.

5.21. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e Social, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

5.21.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.22.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.22.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA, após a assinatura do Termo de Contrato e antes da Ordem Inicial de Serviço, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 meses após o término da vigência contratual.

6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.3.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

6.3.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

6.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

6.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em banco oficial indicado pela CONTRATANTE, com correção monetária.

6.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.11.1. Caso fortuito ou força maior;

6.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

6.11.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

6.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

6.13. Será considerada extinta a garantia:

6.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.13.2.No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. O Fiscal da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação CONTRATADA deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos

técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. A fiscalização da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021;

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Penedo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos serviços e notificações expedidas;

8.10. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.10.1. “As built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

8.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

8.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.10.6. A reparação dos vícios verificados, tendo em vista o direito assegurado à

CONTRATANTE na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades CONTRATADAS;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
9.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.22. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
9.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/1977 e 12.378/2010);
9.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
9.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos;
9.28. Assegurar à CONTRATANTE:
9.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
9.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
9.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto de Engenharia e este Contrato, no prazo determinado.
9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.31. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
9.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Fiscal preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à

Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto de Engenharia e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto de Engenharia e demais documentos anexos;

9.36. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.37. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.37.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Executivo e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

9.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.39. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.40. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os

serviços contratados.

9.41. A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto à Receita Federal do Brasil, o Cadastro Nacional de Obras (CNO) relativo à obra objeto deste contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.42. O cadastramento da obra no CNO deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, cabendo à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE a comprovação do número do CNO correspondente.

9.43. O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula poderá ensejar:

9.44. a) A suspensão do início das atividades da obra até a regularização do cadastro;

9.45. b) A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, inclusive rescisão contratual por inexecução parcial, se for o caso;

9.46. c) A comunicação do fato aos órgãos de controle e fiscalização competentes.

9.47. A CONTRATADA declara ter ciência de que o CNO é condição necessária para a regularidade fiscal da obra junto à Receita Federal, especialmente para fins de recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a mão de obra utilizada, salvo os casos expressamente dispensados por lei ou pelas Instruções Normativas nº 2021/2021 (art. Art. 2º, § 4º, incisos I a III) e nº 2061/2021 (art. Art. 4º) da Receita Federal do Brasil.

## 10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei 12.846, de 2013, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.3. Também fica sujeita às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021 a CONTRATADA que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº14.133/2021;

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município - DOM.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Penedo/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES.

Penedo/AL, em XX de XXXXX de 2026

| | |
|---|---|
| **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** | **XXXXXXXXXXXXXXXXX** |
| **MUNICÍPIO DE PENEDO/AL** | **REPRESENTANTE LEGAL** |

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

**DATA (POR EXTENSO)**
**NOME DA EMPRESA**
**MUNICIPIO DE PENEDO/AL**
**REFERENTE À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XX/2026**
**A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXX AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO (A)**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

| |
|---|
| **1.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3° da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.<br>**(  ) SIM (  ) NÃO** |
| **1.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.<br>**(  ) SIM (  ) NÃO** |
| **1.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.<br>**(  ) SIM (  ) NÃO** |
| **1.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.<br>**(  ) SIM (  ) NÃO** |
| **1.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.<br>**(  ) SIM (  ) NÃO** |
| **1.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009.<br>**(  ) SIM (  ) NÃO** |
| **1.7.** Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.<br>**(  ) SIM (  ) NÃO** |

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital da referida concorrência.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
**(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PENEDO-AL CONCORRÊNCIA Nº XX/202X.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Penedo-AL, ..... de ..... de 202X.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
.....
CPF: .....

(Obs.: Anexar a declaração preenchida e assinada com os demais documentos de habilitação)

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PENEDO-AL CONCORRÊNCIA Nº XX/202X.

.....,CNPJ nº....., Responsável Técnico: ....., inscrito no RG/CPF:.....Endereço: .....
Fone:....., E-mail: ..... O licitante, através de mim, seu Responsável Técnico, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA nº 01/2024, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.
Penedo-AL, ..... de ..... de 202X.

Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa:
.....
CPF: .....

(Obs. anexar a declaração preenchida e assinada com os demais documentos de habilitação)

## ANEXO III - Organização e Apresentação da Documentação Técnica (CAT e Atestados)

| RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS COMPROVADOS POR CAT E ATESTADOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Serviço Exigido | Unidade | Quantidade Mínima Exigida | CAT | Item da CAT | Pág. da CAT | ATESTADO | Pág. Atestado | Quantidade Comprovada |
| x | x | x | x | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | Total | | | | | | | | 0,00 |
| x | x | x | x | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | Total | | | | | | | | 0,00 |
| x | x | x | x | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | Total | | | | | | | | 0,00 |
| x | x | x | x | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | Total | | | | | | | | 0,00 |
| x | x | x | x | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | Total | | | | | | | | 0,00 |
| x | x | x | x | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | Total | | | | | | | | 0,00 |
| x | x | x | x | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | Total | | | | | | | | 0,00 |
| x | x | x | x | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | Total | | | | | | | | 0,00 |
| x | x | x | x | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | Total | | | | | | | | 0,00 |
| x | x | x | x | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | Total | | | | | | | | 0,00 |
| x | x | x | x | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | | | | x | x | | | | x |
| | Total | | | | | | | | 0,00 |

**ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO[1]**

[1] Também podem ser solicitados através do e-mail: penedolicitacoes@gmail.com

# ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (EVTE)

## 1. Informações Básicas

EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS (DR. JOSÉ LINS, ARMANDO LIMA JUNIOR, JATOBÁ, DJALMA GOMES DE SOUZA, TRAVESSA GUARANI, RUA EM PROJETO DO LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU), NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.

## 2. Descrição da necessidade

2.1 O presente documento visa analisar a viabilidade da eventual e futura contratação de empresa especializada, para execução de obra de engenharia voltada à execução de PAVIMENTAÇÃO, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Penedo/AL, com o objetivo de promover a estruturação da infraestrutura urbana e assegurar o direito constitucional à mobilidade e ao desenvolvimento local.

2.2. A justificativa para a execução da pavimentação no Município de Penedo - AL, está ancorada na necessidade premente de melhorar as condições de trafegabilidade para a população de 58.650 habitantes. Atualmente, as ruas Dr. José Lins, Armando Lima Junior, Jatobá, Djalma Gomes de Souza, Travessa Guarani e a rua projetada no Loteamento São Judas Tadeu apresentam precariedade em seu leito viário. A falta de pavimento adequado gera transtornos constantes, como o excesso de poeira em períodos secos e o acúmulo de lama em períodos chuvosos, o que compromete a saúde pública e a circulação de veículos e pedestres

2.3. A problemática central que justifica a execução de Pavimentação no Município de Penedo - AL envolve a carência de infraestrutura viária sólida para atender à crescente demanda urbana. A ausência de pavimentação adequada nestas regiões contribui para um acesso fragmentado a serviços essenciais, dificultando a passagem de veículos de emergência (ambulâncias e viaturas), o transporte público e a coleta de resíduos sólidos. Adicionalmente, o fortalecimento da infraestrutura municipal é requisito fundamental para a integração dos bairros Centro, Santa Luzia e Santa Isabel à malha urbana consolidada.

2.4. O impacto positivo da execução desta obra será substancial, promovendo a melhoria direta do acesso aos serviços públicos e privados, especialmente em regiões de vulnerabilidade social. A pavimentação proporcionará:

- Melhoria na mobilidade urbana e segurança viária para motoristas e pedestres;
- Valorização imobiliária e fomento ao desenvolvimento econômico local;
- Redução de doenças respiratórias causadas pela poeira e eliminação de focos de contaminação por águas estagnadas;
- Acessibilidade plena, permitindo que pessoas com mobilidade reduzida circulem sem barreiras físicas.

2.5. Conclui-se que a necessidade de execução de Pavimentação no Município de Penedo -A L é fundamentada pela urgência em qualificar a infraestrutura do Município de Penedo/AL, garantindo a eficiência dos deslocamentos e o bem-estar social. Este investimento é indispensável para fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável e assegurar o direito à cidade como um pilar essencial da dignidade humana.

## 3. Área requisitante

| | |
|---|---|
| Secretária Municipal de Infraestrutura | Amanda Andrea Santos Lima Lobo |

## 4. Requisitos da contratação

### 4.1. Sustentabilidade em obras de engenharia

4.1.1. Critérios gerais de sustentabilidade:

4.1.1.1. Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.1.2. Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão;

4.1.1.3. Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais;

4.1.1.4. Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);

4.1.1.5. Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);

4.1.1.6. Alinhamento com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

### 4.3. Vistoria

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

### 4.4. Padrões mínimos de qualidade

4.4.1. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.

4.4.2. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

4.4.3. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

**4.5. Requisitos gerais**

4.5.1. A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Penedo - AL.

4.5.2 A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra de pavimentação. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

4.5.3 Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

4.5.4. A contratante, Prefeitura Municipal de Penedo - AL, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

**4.6. Requisitos legais e normativos que disciplinam a execução da obra**

4.6.1 A solução técnica proposta para a execução da pavimentação está em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes. O foco principal está nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e nas diretrizes do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), que estabelecem os requisitos para terraplenagem, bases, sub-bases e revestimentos urbanos, garantindo a resistência e a durabilidade do pavimento.

4.6.2. A execução da obra observará rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), garantindo a proteção dos trabalhadores e de terceiros durante as intervenções nas vias públicas.

4.6.3. Seguem listados os atos normativos mais relevantes:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – Regula o exercício da profissão de Engenheiro e Agrônomo.
- Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977 – Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) na prestação de serviços de Engenharia.

- Lei Estadual (Alagoas) nº 6.787, de 22 de dezembro de 2006 – Dispõe sobre a consolidação dos procedimentos adotados quanto ao licenciamento ambiental e infrações administrativas no Estado de Alagoas.

- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil (RCC).

- Norma Regulamentadora NR-18 (MTE) – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

- ABNT NBR 11.171 – Pavimentação asfáltica - Concreto asfáltico. (Ou normas equivalentes para paralelepípedo, se for o caso).

- Normas do DNIT (Manual de Pavimentação) – Referências técnicas para execução de bases, sub-bases e revestimentos viários.

4.6.4. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

## 5. Levantamento de mercado

**5.1.** Esta etapa do estudo técnico preliminar consiste no levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

**5.2.** Ressalta-se, ainda, que para a composição dos preços constantes nas planilhas orçamentárias foram utilizados os bancos de dados, de acordo com os projetos e orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

- SINAPI (12/2025);
- SICRO 3 (10/2025).

## 6. Descrição da solução como um todo

**6.1.** A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de obra para a **execução de Pavimentação**, conforme **projeto executivo**; por meio de licitação na modalidade **Concorrência**, a ser executada em regime de **Empreitada Por Preço Unitário, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos neste EVTE.**

## 6.2. Abrangência da obra

6.2.1. Execução de Pavimentação, conforme **projeto executivo**, com uma área construída útil de 6.215,95 m².

6.2.2. As vias serão contempladas com serviços de regularização, base, sub-base e revestimento asfáltico ou intertravado (conforme detalhamento em planilha), incorporando as melhores práticas de:

- Segurança Viária: garantindo a fluidez e a redução de riscos de acidentes para a população local.
- Sustentabilidade: com foco na correta drenagem de águas pluviais e durabilidade do pavimento.

## 6.3. Definição da localidade

6.3.1. A pavimentação será realizada em algumas ruas dos Bairros Centro, Santa Luzia e Santa Isabel, conforme a tabela abaixo:

| Nome da rua | Coordenadas | Comprimento (m) | Área (m²) | Limites |
|---|---|---|---|---|
| BAIRRO CENTRO | | | | |
| Rua Dr. José Lins | -10.286622832733524, -36.576941695881935 | 208,76 | 1041,16 | Av. Getúlio Vargas |
| Rua Armando Lima Junior | -10.287119805581364, -36.576420015129806 | 69,04 | 383,10 | Rua Dr. José Lins |
| Rua Jatobá | -10.290348977976493, -36.5757806318674 | 138,45 | 844,72 | Ladeira do Jatobá |
| BAIRRO SANTA LUZIA | | | | |
| Rua Djalma Gomes de Souza | -10.279800291764769, -36.55943658525666 | 168,35 | 837,17 | Av. Wanderley |
| BAIRRO SANTA ISABEL | | | | |
| Travessa Guarani | -10.277250410877794, -36.55397099367811 | 471,38 | 2353,53 | Av. Guarani |
| BAIRRO SANTA LUZIA | | | | |
| Rua em Projeto do Loteamento São Judas Tadeu | -10.282676029037097, -36.57138211745331 | 146,93 | 745,31 | Av. Largo de Fátima |

Estas localizações foram selecionadas estrategicamente para atender as áreas de alta demanda e vulnerabilidade social, de modo a garantir que as pavimentações estejam posicionadas de forma a maximizar a mobilidade da população local.

## 6.4. Regime de Contratação "Empreitada por preço unitário"

6.4.1. O regime de empreitada por preço unitário é definido na Nova Lei de Licitações como regime de contratação da execução da obra ou do serviço em que o preço é fixado por unidade determinada. A remuneração da contratada é estabelecida em função dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.

6.4.2. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem, de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço. A execução das unidades se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados.

6.4.3. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

6.4.4. Esse regime deve ser adotado em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento. Exemplos típicos incluem execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rochas, implantação, pavimentação ou restauração de rodovias, construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana, obras portuárias, dragagem e derrocamento, reforma de edificações e construção de poços artesianos.

**6.5. Da complexidade técnica: "obra comum de engenharia"**

6.5.1. O objeto deste estudo é a execução de **Pavimentação em Vias Urbanas**, utilizando metodologias amplamente difundidas na engenharia civil, como terraplenagem, base e revestimento asfáltico/intertravado. A referida obra possui natureza de obra comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT e do DNIT, enquadrando-se conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que:

I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;

II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;

III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;

IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;

V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

**6.6. Do critério de julgamento: "menor preço"**

6.6.1. A modalidade de concorrência para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, como menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto.

6.6.2. Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de menor preço, frequentemente, adotado por ser o

mais vantajoso, pois aumenta a competitividade entre as empresas participantes e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.

6.6.3. A configuração adotada é a forma de concorrência, do tipo **Menor Preço,** regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

6.6.4. A contratação em comento não tem caráter continuado, devendo ter a duração definida a partir do cronograma de execução e dos procedimentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, com recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra.

6.6.5. Em conclusão, a estratégia adotada é adequada e promissora, promovendo a efetiva execução das obras e o atendimento das necessidades de saúde das populações mais vulneráveis.

**6.7. Adequação entre a solução escolhida e o potencial em atender à necessidade**

6.7.1. A solução escolhida, fundamentada na execução de pavimentação em paralelepípedo com sistema de drenagem superficial e meio-fio, demonstra uma estratégia técnica que equilibra durabilidade e baixo custo de manutenção. Este método é amplamente reconhecido por sua resistência a cargas, capacidade de suporte ao tráfego local e adaptação às condições climáticas da região Nordeste, garantindo a permeabilidade necessária e a longevidade da malha viária urbana.

6.7.2. A construção convencional não apenas atende aos requisitos técnicos e normativos exigidos execução de Pavimentação, mas também garante a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A escolha desta metodologia foi baseada em uma análise criteriosa que levou em conta a variabilidade das condições regionais, o que é fundamental para assegurar que as pavimentações, a serem executadas, possam oferecer serviços de saúde com qualidade e segurança.

**7. Estimativa das quantidades a serem contratadas para a execução de PAVIMENTAÇÃO**

**7.1.** A execução de Pavimentação, por se tratar de uma obra de infraestrutura, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento sintético analítico. Esses itens foram analisados por um grupo de trabalho interdisciplinar da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme os memoriais descritivos e a planilha orçamentária.

**7.2.** As diretrizes do projeto foram influenciadas pelas normas técnicas de infraestrutura urbana e mobilidade, focando na segurança viária, eficiência no escoamento de águas pluviais e durabilidade do pavimento. A metodologia incluiu estudos topográficos de contribuição para otimizar o caimento da via e garantir a integração harmônica com o sistema viário existente no entorno.

**7.3. Programa de necessidades para a execução de pavimentação**

7.3.1 O dimensionamento da pavimentação foi projetado para atender às demandas específicas do tráfego local, com foco detalhado na conformidade às normas de acessibilidade (NBR 9050) e segurança de pedestres e veículos, conforme estabelecido pelas normas do DNIT e da ABNT aplicáveis a pavimentos urbanos.

7.3.2 O projeto prevê a correta execução da base e sub-base, além da sinalização viária necessária, otimizando a logística de deslocamento na região e garantindo a eficiência da drenagem superficial, o que prolonga a vida útil da obra e reduz custos futuros de manutenção.

**8 Estimativa do valor da contratação**

8.1. A contratação em comento corresponde ao valor estimado de **R$1.101.989,49 (um milhão, cento e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais.

**9. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

9.1. Este contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.

9.2. A Administração Pública garante que todas as obrigações e finalidades do presente contrato serão cumpridas, independentemente, de qualquer outro processo licitatório. Esta contratação foi planejada para assegurar sua plena efetividade sem a necessidade de suporte externo ou adicional.

**10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico**

10.1. Alinhamento com o Plano de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano: A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Município de Penedo/AL, que visa a estruturação e a melhoria da malha viária urbana. O objetivo é garantir o direito à cidade e à mobilidade urbana, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), promovendo a acessibilidade universal e a integração dos bairros Centro, Santa Luzia e Santa Isabel.

10.2. O projeto de execução de pavimentação não apenas atende às necessidades imediatas de mobilidade, mas também promove o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida ao incorporar considerações de sustentabilidade ambiental e acessibilidade.

**11. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

11.1. A execução da pavimentação, visa expandir a infraestrutura urbana do Município de Penedo/AL, promovendo a integração entre os bairros e melhorando o acesso da população às vias públicas com qualidade e segurança.

11.2. As intervenções, ao serem realizadas em ruas que atualmente sofrem com a falta de pavimentação, buscam promover a equidade no desenvolvimento urbano, garantindo que os moradores dos bairros Centro, Santa Luzia e Santa Isabel tenham as mesmas condições de trafegabilidade de áreas já consolidadas.

11.3. Os projetos de engenharia estão alinhados às diretrizes de mobilidade urbana nacional, assegurando que a infraestrutura executada esteja em conformidade com os padrões de resistência, durabilidade e eficiência técnica exigidos pelos órgãos de controle.

11.4. A estrutura das vias foi projetada para integrar-se ao ambiente urbano existente, proporcionando um sistema de escoamento de águas pluviais que evita alagamentos e lamaçais, eliminando transtornos históricos para os residentes e comerciantes locais.

11.5. O projeto incorpora soluções que respeitam a topografia local e utilizam materiais adequados ao clima da região, garantindo a estabilidade do pavimento e contribuindo para a redução da suspensão de poeira, o que gera um ambiente urbano mais saudável.

11.6. As novas instalações viárias facilitarão o acesso de serviços essenciais, como a coleta de resíduos sólidos, o transporte público e a circulação de veículos de emergência (ambulâncias e viaturas), apoiando a logística municipal de forma contínua.

11.7. A execução das obras contribuirá para a geração de emprego e renda local durante a fase de construção, além de estimular o comércio nos bairros contemplados devido à maior facilidade de circulação de pessoas.

11.8. A ampliação das vias pavimentadas implicará na valorização imobiliária da região, incentivando novos investimentos privados e o ordenamento do crescimento urbano de Penedo/AL.

11.9. A pavimentação das ruas Dr. José Lins, Armando Lima Junior, Jatobá, Djalma Gomes de Souza, Travessa Guarani e Rua Projetada proporcionará benefícios diretos à municipalidade, qualificando o espaço público. A obra fortalecerá princípios de urbanismo sustentável, descentralização do desenvolvimento e integração social, com vias que suportam o crescimento econômico e promovem o bem-estar das comunidades atendidas.

## 12. Providências a serem adotadas

12.1. As providências administrativas e técnicas serão conduzidas de forma prioritária, com os prazos de elaboração, análise, revisão e aprovação estimados com o objetivo de concluir todas as etapas preparatórias para viabilizar a contratação e o início da execução do objeto ainda no ano de 2026.

## 13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira. Para a execução de pavimentação, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.

13.2. Desmatamento: a escolha do local para a construção pode envolver o desmatamento de áreas verdes, o que afeta diretamente a fauna e flora locais. A implementação de medidas de compensação ambiental é crucial.

13.3. Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar. Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.

13.4. Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos. Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.

13.5. Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais. Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.

13.6. Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações. Soluções como pavimentos permeáveis podem ser adotadas.

13.7. Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais. O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.

13.8. Impacto na biodiversidade: a interrupção de habitats naturais pode ocorrer, especialmente em áreas rurais ou de conservação. Dessa maneira, estudos de impacto ambiental são necessários para avaliar e mitigar esses efeitos.

13.9. Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local. Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.

13.10. Emissões de gases de efeito estufa: materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO2. O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.

## 14. Declaração de viabilidade

14.1. DECLARA-SE COMO VIÁVEL A REFERIDA CONTRATAÇÃO com base em uma análise técnica aprofundada dos projetos e memoriais descritivos elaborados para a execução da obra, visando à estruturação das pavimentações em diversas regiões do Brasil.

14.2. A execução das obras de pavimentação em Penedo/AL deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, em especial a Lei Estadual nº 6.787/2006 (Alagoas), que consolida os procedimentos de licenciamento e controle ambiental no Estado, sob fiscalização do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL).

14.3. Para as atividades de apoio que possuam caráter temporário e não impliquem impactos significativos de longo prazo, será observada a modalidade de Autorização Ambiental, conforme definido no Art. 6º, inciso IV da referida Lei:

> *"IV - Autorização: ato que autoriza, precária e discricionariamente, a execução de atividades que possam acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, que não impliquem impactos significativos, sem prejuízo da exigência de estudos ambientais que se fizerem necessários."*

14.4. As soluções de projeto e construção escolhidas levam em conta a topografia local, o escoamento eficiente das águas pluviais através de sistemas de drenagem e a durabilidade do pavimento. Isso não só otimiza a vida útil das vias pavimentadas, mas também promove a sustentabilidade operacional, reduzindo gastos futuros com manutenção corretiva e tapa-buracos.

14.5. A contratação está formalmente vinculada à proposta ambiental sob o número **2026.11021878610.SOLL.PMP**, cujos parâmetros técnicos e financeiros baseiam o planejamento desta licitação, confirmando a prioridade e o alinhamento da obra com o planejamento estratégico e sustentável do Município de Penedo/AL.

## 15. INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

**Amanda Andrea Santos Lima Lobo**
**Secretária de Infraestrutura**
Matrícula 19.477

**Wendell Hanniere Leandro Silva**
**Assessor Técnico**
Matrícula 19.730

**Mariana Dantas Barros**
**Engenheira Civil**
Matrícula 5.155

**Penedo - AL, 9 de Fevereiro de 2026.**

# PÁGINA DE ASSINATURAS

## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

**LOCAL DE ORIGEM:** Prefeitura Municipal de Penedo
**NÚMERO DO PROCESSO:** 2026.11023429053.CPS.PMP
**NÚMERO DO DOCUMENTO:** 2026.09034426882.SUPENGSEINFRA.CPS
**HASH:** 290c9b2ec69025a7d4b530e8519b8529f8c139da23503cfc5966f2e36a0cd9cb

## AUTOR

**Mariana Dantas Barros** (e-mail: marianabarroseng@gmail.com, CPF: 047.500.765-46)

## DATA E HORA DE CRIAÇÃO

**09 de Março de 2026, 16:06**

## ASSINADORES

**Mariana Dantas Barros** assinou o documento

Hash: eyJhbGciOiJSUzUxMiJ9.eyJkYXRhIjp7ImRvY3VtZW50X2hhc2giOiIyOTBjOWIyZWM2OTAyNWE3ZDRiNTMwZTg1MTliODUyOWY4YzEzOWRhMjM1MDNjZmM1OTY2ZjJlMzZhMGNkOWNiIiwic2lnbmVyIjp7Im4iOiJNYXJpYW5hIERhbnRhcyBCYXJyb3MgIiwiZSI6Im1hcmlhbmFiYXJyb3NlbmdAZ21haWwuY29tIiwiYyI6IjA0NzUwMDc2NTQ2IiwicCI6IjYxOTkyMjY0MDE2In0sImlwIjoiMTM4LjM2LjE2OS4xMDgiLCJ1YSI6bnVsbCwiZ2xvYyI6Ii0xMC4yODYxODg5MjAwMTMzODcsIC0zNi41NzczODA2OTAxMzA3MiJ9LCJpYXQiOjE3NzMwODMzMDQsImlzcyI6IlNpZ25HbyJ9.ffMyrobYhW4aJivQT2LZFl_FxLbK3ya8xtewL5dDtawGDL80cRUqOtv6j27ut2RfWa8i1BZg2-z7Ny-ZfEqUMq0USm-ZjECnLzO7csE3It0_WJ4j2OfaZLAKhxovtm_-MBeADrgROThHcu6yIjBFBt3uCYG3DycJavpPkzZ76lW0W0G-JZbJ7afjJZLrP7YqfW_oDl5oG21fBYtFZ7eYkXdj9FmQF0NrDjWpZ4zNdAHFvLh8PodhxfuUFm_YOIOs2S0yYMcgyy1mW_DgU1rqhZd_Ufx8wwfaVeeRhMLY3_vh6RpfIcoCZ2CTxuXxMCneoEMru6M1kd3eezmE0gl4Q

## REGISTRO DE ATIVIDADES

09 de Março de 2026, 16:06
**Mariana Dantas Barros** (email:marianabarroseng@gmail.com, CPF: 047.500.765-46) **criou** o documento, por meio do ip **138.36.169.108**

09 de Março de 2026, 16:06
**Mariana Dantas Barros** (email:marianabarroseng@gmail.com, CPF: 047.500.765-46) **solicitou assinatura(s)** de: **marianabarroseng@gmail.com**

09 de Março de 2026, 16:08
**Mariana Dantas Barros** (email:marianabarroseng@gmail.com , CPF: 047.500.765-46) **assinou** o documento, por meio do ip **138.36.169.108**

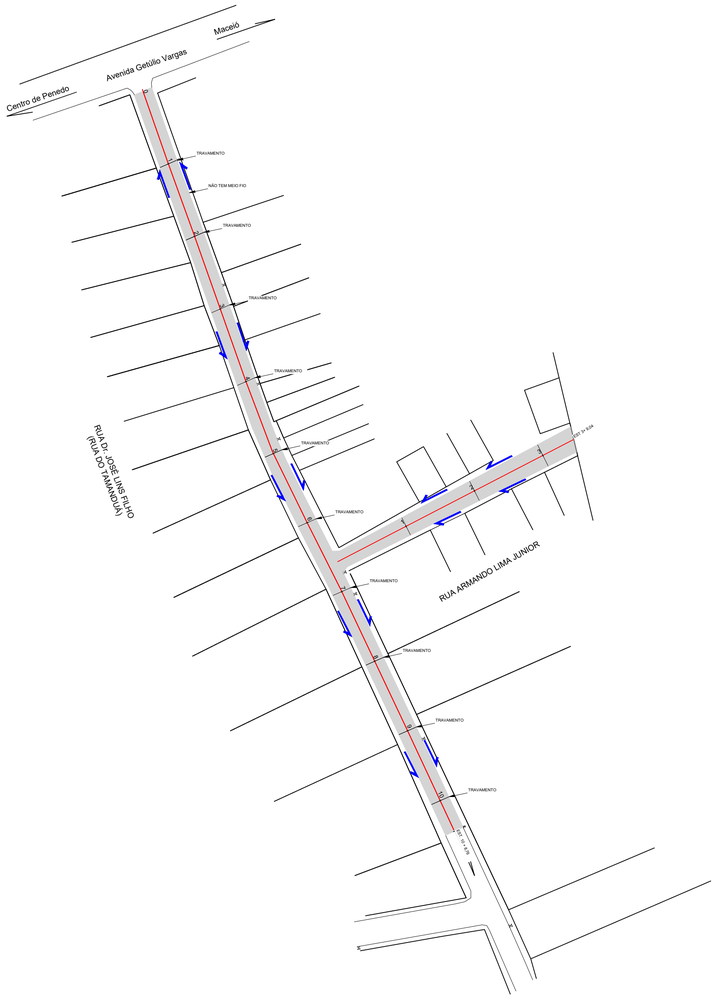


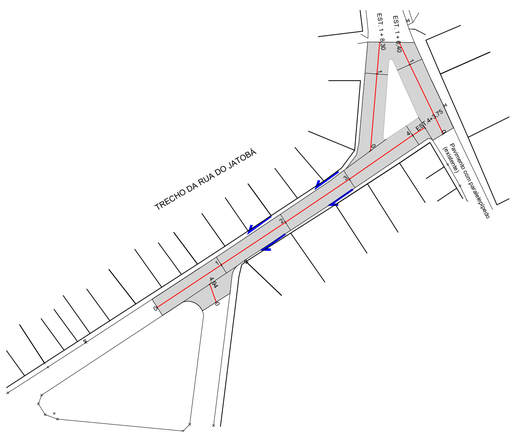


## QUADRO DE RUAS

| ORDEM | RUA | FAIXA DE ROLAGEM | EXTENSÃO | M² | M | QUANT. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| **RUA JOSÉ LINS FILHO; RUA ARMANDO LIMA JUNIOR; TRECHO DA RUA JATOBÁ** | | | | | | |
| **1** | **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²)** | | | | | |
| | RUA JOSÉ LINS FILHO | | | 1.041,16 | | |
| | RUA ARMANDO LIMA JUNIOR | | | 383,10 | | |
| | TRECHO DA RUA JATOBÁ | | | 844,72 | | |
| | **PAVIMENTAÇÃO - TOTAL** | | | **2.268,98** | | |
| **2** | **MEIO-FIO (m)** | | | | | |
| | RUA ARMANDO LIMA JUNIOR | | | | **138,51** | |
| **3** | **TRAVAMENTO (m)** | | | | | |
| | RUA JOSÉ LINS FILHO | | | | **50,00** | |

LEGENDA

| | |
|---|---|
| | TRECHO A SER PAVIMENTADO |
| | SENTIDO ESCOAMENTO DA ÁGUA |
| | ALINHAMENTO MEIO-FIO PROJETADO |
| | ALINHAMENTO IMÓVEL EXISTENTE |
| | EIXO DA PISTA DE ROLAMENTO |

DESENHOS DE REFERÊNCIA

| REV. | MODIFICAÇÃO | DATA | DESENHISTA |
|---|---|---|---|
| | | | |

APROVAÇÃO:

Município de Penedo
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

[X] APROVO

05/02/2026

Amanda Andrea Santos Lima Lobo
Secretária de Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO-AL**

KRISTANE RAFAEL ALVES SOARES
CREA nº. 0217521223AL
Engº. Civil

RESPONSAVEL TÉCNICO:
KRISTANE RAFAEL ALVES SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA /AL : 0217521223

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO**
PAVIMENTAÇÃO RUA DR. JOSÉ LINS FILHO; RUA ARMANDO LIMA JÚNIOR; TRECHO DA RUA JATOBÁ, PENEDO/AL.

OBSERVAÇÃO:

DESENHO: OTACÍLIO EDUARDO
DATA: JANEIRO/2024
ESCALA: INDICADA
PAV 01/01 REV-01

1

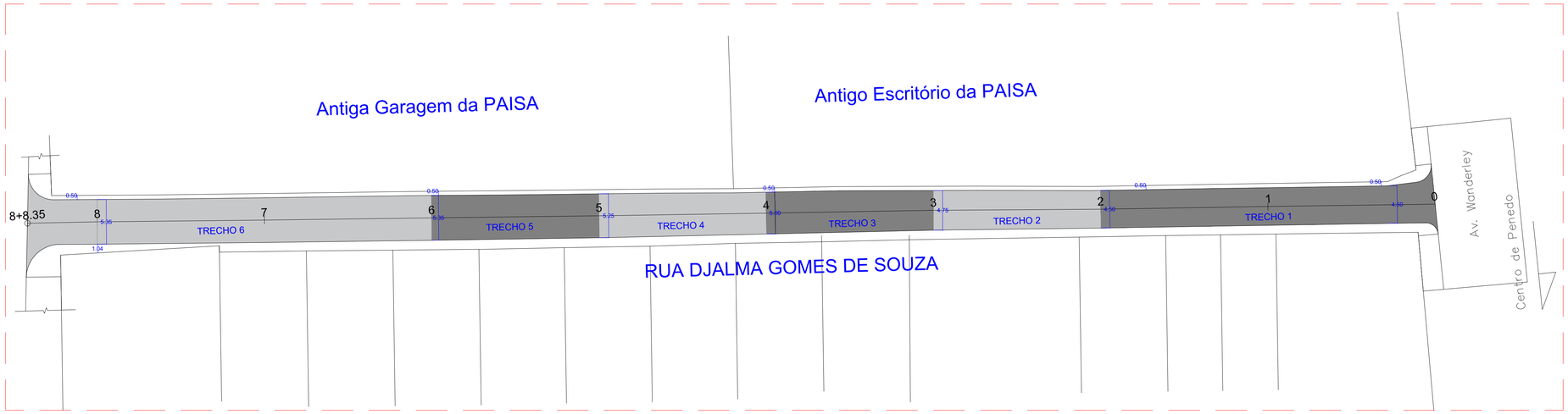


ESCALA ------1/300

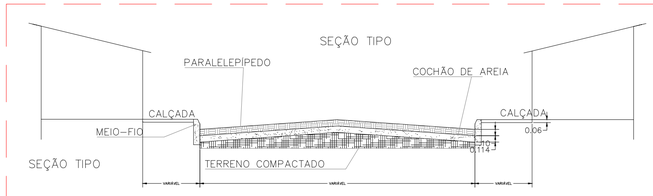


## VOLUME TOTAL

| Estaca | Área de Corte (m²) | Área de Aterro (m²) | Volume de Corte (m3) | Volume de Aterro (m3) | Volum. Corte Acum. (m3) | Volum Aterro Acum. (m3) | Volume Líquido (m3) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0+0,00 | 1,21 | 0,03 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1+0,00 | 2,02 | 0,00 | 32.31 | 0,26 | 32,31 | 0,26 | 32,05 |
| 2+0,00 | 1,91 | 0,00 | 39.26 | 0,00 | 71,57 | 0,26 | 71,31 |
| 3+0,00 | 1,35 | 0,03 | 32.54 | 0,27 | 104,12 | 0,53 | 103,59 |
| 4+0,00 | 1,30 | 0,01 | 26.46 | 0,35 | 130,57 | 0,88 | 129,69 |
| 4+9,42 | 1,53 | 0,00 | 13.34 | 0,04 | 143,91 | 0,92 | 142,99 |

## VOLUME TOTAL

| Estaca | Área de Corte (m²) | Área de Aterro (m²) | Volume de Corte (m3) | Volume de Aterro (m3) | Volum. Corte Acum. (m3) | Volum Aterro Acum. (m3) | Volume Líquido (m3) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4+9,42 | 1,33 | 0,00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5+0,00 | 1,36 | 0,00 | 26.87 | 0,03 | 26,87 | 0,03 | 26,84 |
| 6+0,00 | 0,94 | 0,00 | 23.00 | 0,00 | 49,87 | 0,03 | 49,84 |
| 7+0,00 | 1,39 | 0,02 | 23.31 | 0,18 | 73,19 | 0,21 | 72,97 |
| 8+18,93 | 0,39 | 0,13 | 16.83 | 1,45 | 90,01 | 1,66 | 88,35 |

**QUADRO DE RUAS**

| ORDEM | RUA | FAIXA DE ROLAGEM | EXTENSÃO | M² | M | ESPESSURA | M³ | QUANT. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RUA DJALMA GOMES DE SOUZA - TRECHO 1** | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 0 A 2 | 4,50 | 40,00 | **180,00** | | | | |
| 1 | **PAVIMENTAÇÃO - TOTAL** | | | **180,00** | | | | |
| | MEIO-FIO 1 (m) | | 40,00 | | 40,00 | | | |
| | MEIO-FIO 1 (m) | | 40,00 | | 40,00 | | | |
| 2 | **MEIO-FIOS - TOTAL** | | | | **80,00** | | | |
| **RUA DJALMA GOMES DE SOUZA - TRECHO 2** | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 2 A 3 | 4,63 | 20,00 | **92,50** | | | | |
| 1 | **PAVIMENTAÇÃO - TOTAL** | | | **92,50** | | | | |
| | MEIO-FIO 2(m) | | 20,00 | | 20,00 | | | |
| | MEIO-FIO 2 (m) | | 20,00 | | 20,00 | | | |
| 2 | **MEIO-FIOS - TOTAL** | | | | **40,00** | | | |
| **RUA DJALMA GOMES DE SOUZA - TRECHO 3** | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 3 A 4 | 4,88 | 20,00 | **97,50** | | | | |
| 1 | **PAVIMENTAÇÃO - TOTAL** | | | **97,50** | | | | |
| | MEIO-FIO 3 (m) | | 20,00 | | 20,00 | | | |
| | MEIO-FIO 3 (m) | | 20,00 | | 20,00 | | | |
| 2 | **MEIO-FIOS - TOTAL** | | | | **40,00** | | | |
| **RUA DJALMA GOMES DE SOUZA - TRECHO 4** | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 4 A 5 | 5,13 | 20,00 | **102,50** | | | | |
| 1 | **PAVIMENTAÇÃO - TOTAL** | | | **102,50** | | | | |
| | MEIO-FIO 4 (m) | | 20,00 | | 20,00 | | | |
| | MEIO-FIO 4 (m) | | 20,00 | | 20,00 | | | |
| 2 | **MEIO-FIOS - TOTAL** | | | | **40,00** | | | |
| **RUA DJALMA GOMES DE SOUZA - TRECHO 5** | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 5 A 6 | 5,30 | 20,00 | **106,00** | | | | |
| 1 | **PAVIMENTAÇÃO - TOTAL** | | | **106,00** | | | | |
| | MEIO-FIO 5 (m) | | 20,00 | | 20,00 | | | |
| | MEIO-FIO 5 (m) | | 20,00 | | 20,00 | | | |
| 2 | **MEIO-FIOS - TOTAL** | | | | **40,00** | | | |
| **RUA DJALMA GOMES DE SOUZA - TRECHO 6** | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 6 A 8+8,35 | 5,35 | 48,35 | **258,67** | | | | |
| 1 | **PAVIMENTAÇÃO - TOTAL** | | | **258,67** | | | | |
| | MEIO-FIO 6 (m) | | 48,35 | | 48,35 | | | |
| | MEIO-FIO 6 (m) | | 48,35 | | 48,35 | | | |
| 2 | **MEIO-FIOS - TOTAL** | | | | **96,70** | | | |

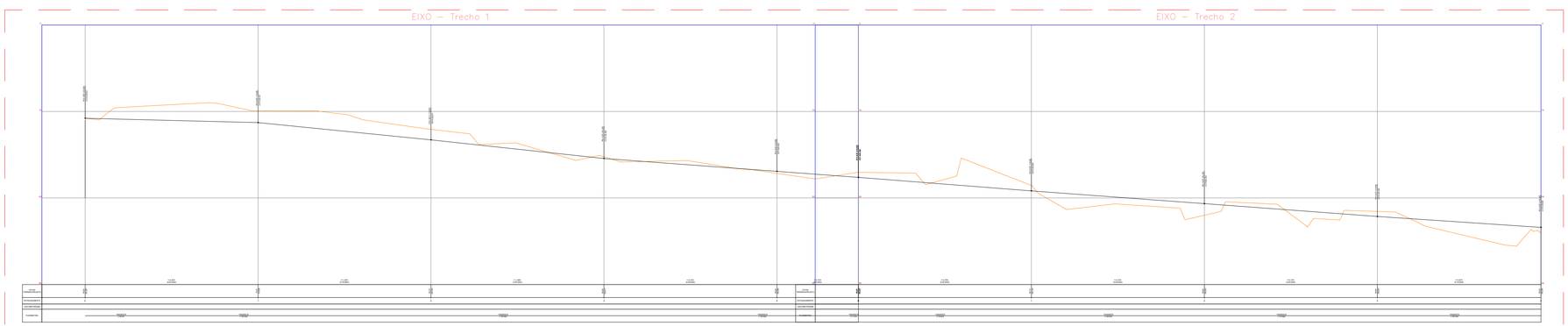


PERFIL LONGITUDINAL, ESCALA ------1/300

DESENHOS DE REFERÊNCIA

| REV. | MODIFICAÇÃO | DATA | DESENHISTA |
|---|---|---|---|
| | | | |

APROVAÇÃO:

Município de Penedo
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

[X] APROVO

05/02/2026

Amanda Andrea Santos Lima Lobo
Secretária de Infraestrutura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO-AL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO- AL

PROJETO:

KRISTANE RAFAEL ALVES SOARES
CREA nº. 0217521223AL
Engº. Civil

RESPONSAVEL TÉCNICO:

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO DA RUA DJALMA GOMES DE SOUZA NO MUNICIPIO DE PENEDO- ALAGOAS

OBSERVAÇÃO:

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO E DETALHES

ÁREA DO TERRENO: 000,00m²
ÁREA CONSTRUIDA: 000,00m²
ÁREA DE COBERTA: 000,00m²

DATA: DEZEMBRO/2025

DESENHO: BRUNO ANDRADE

ESCALA: 1/300

PAV 01/01 REV-00

1

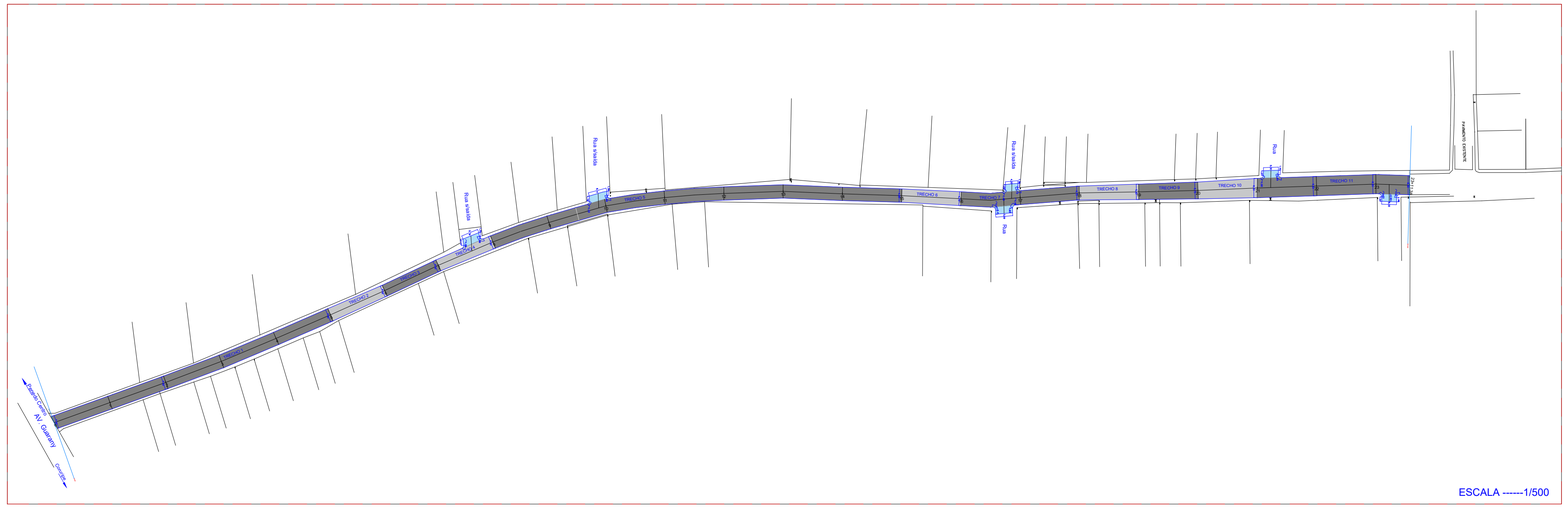
Rua Antonio Cardoso
Rua Antonio Cardoso
Rua Antonio Cardoso
Rua
Rua Antonio Cardoso
Rua
TRECHO 1
TRECHO 2
TRECHO 3
TRECHO 4
TRECHO 5
TRECHO 6
TRECHO 7
TRECHO 8
TRECHO 9
TRECHO 10
TRECHO 11
TRECHO 12
TRECHO 13
TRECHO 14
TRECHO 15
TRECHO 16
TRECHO 17
TRECHO 18
TRECHO 19
TRECHO 20
TRECHO

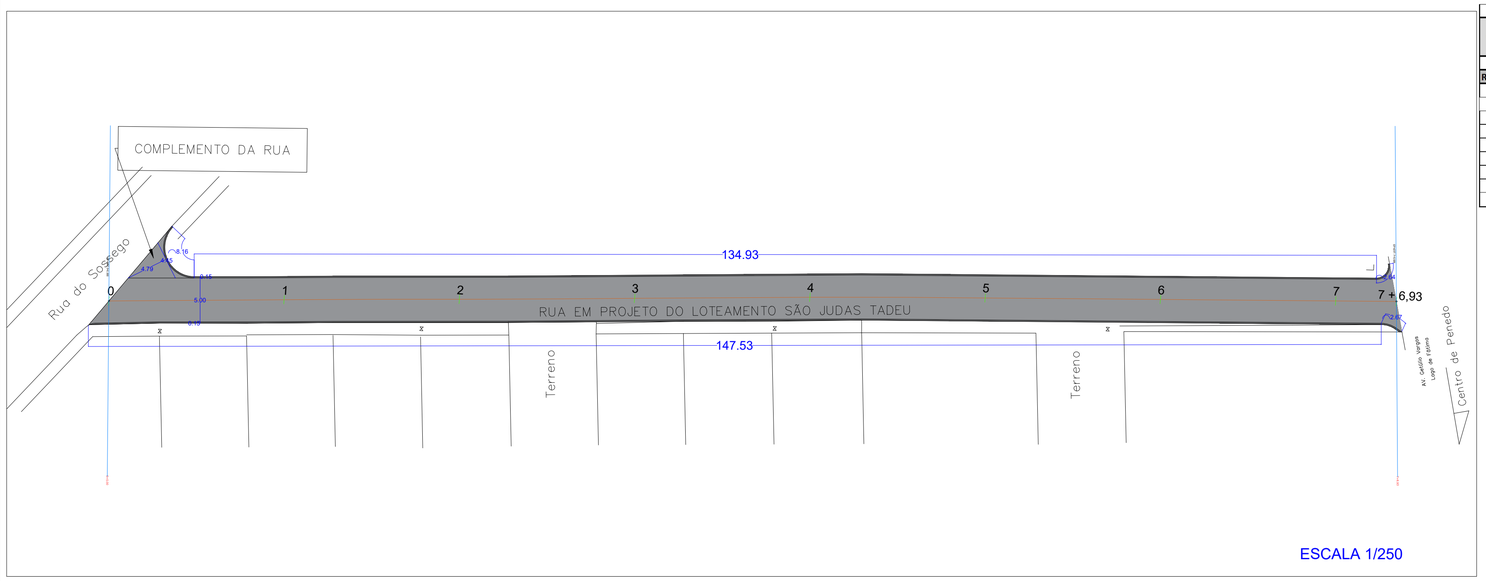


**QUADRO DE RUAS**

| ORDEM | RUA | FAIXA DE ROLAGEM | EXTENSÃO | M² | M |
|---|---|---|---|---|---|
| **RUA EM PROJETO DO LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU** | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 0 A 7 + 6,93 | 5,00 | 146,93 | **734,65** | |
| | COMPLEMENTO DA RUA (m²) - (4,79 x 4,45)/2 = 10,66 | 4,45 | 4,79 | **10,66** | |
| 1 | **PAVIMENTAÇÃO - TOTAL** | | | **745,31** | |
| | MEIO-FIO 1 (m) | | 147,53 | | 147,53 |
| | MEIO-FIO 2 (m) | | 2,67 | | 2,67 |
| | MEIO-FIO 3 (m) | | 2,64 | | 2,64 |
| | MEIO-FIO 4 (m) | | 134,93 | | 134,93 |
| | MEIO-FIO 1 (m) | | 8,16 | | 8,16 |
| 2 | **MEIO-FIOS - TOTAL** | | | | **295,93** |

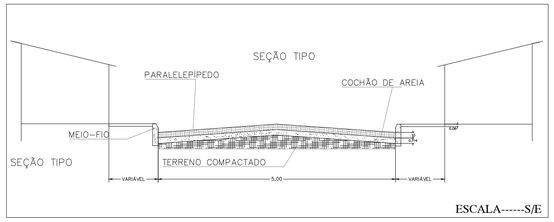


EIXO – Rua em Projeto do Loteamento São Judas Tadeu

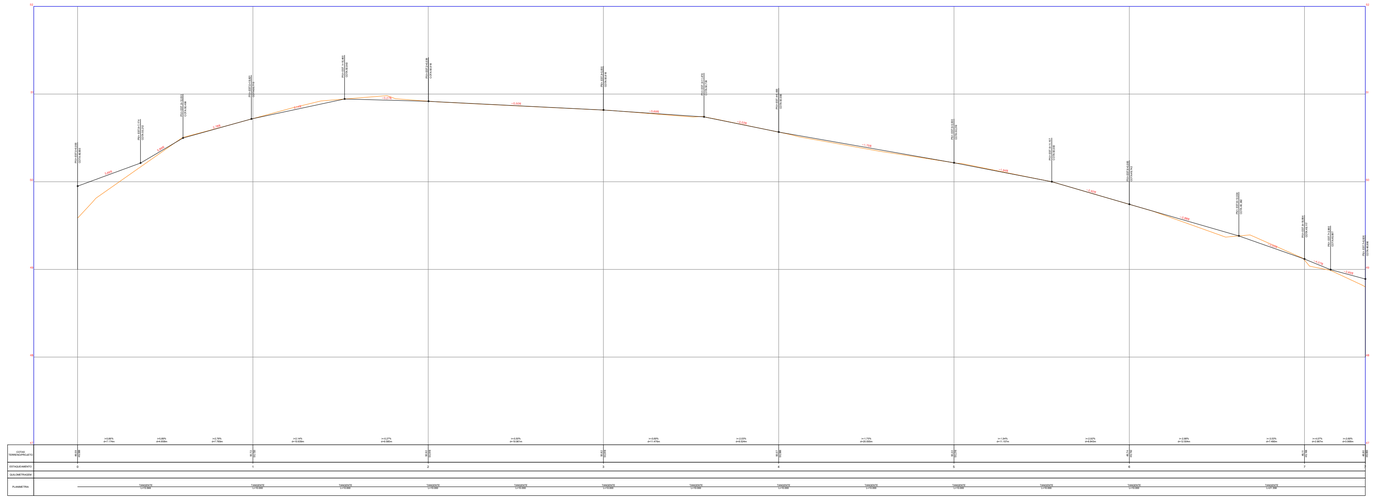

PERFIL LONGITUDINAL, ESCALA ------1/250

**VOLUME TOTAL**

| Estaca | Área de Corte (m²) | Área de Aterro (m²) | Volume de Corte (m3) | Volume de Aterro (m3) | Volum. Corte Acum. (m3) | Volum Aterro Acum. (m3) | Volume Líquido (m3) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0+0,00 | 0,00 | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0+7,59 | 1,00 | 0,03 | 3,80 | 1,08 | 3,80 | 1,08 | 2,72 |
| 0+12,25 | 1,33 | 0,01 | 5,44 | 0,08 | 9,24 | 1,16 | 8,07 |
| 0+15,57 | 1,29 | 0,01 | 4,34 | 0,02 | 13,58 | 1,18 | 12,39 |
| 1+0,00 | 1,31 | 0,01 | 5,75 | 0,04 | 19,33 | 1,22 | 18,10 |
| 1+5,57 | 1,39 | 0,01 | 7,49 | 0,05 | 26,82 | 1,28 | 25,54 |
| 1+10,51 | 1,19 | 0,02 | 6,36 | 0,08 | 33,18 | 1,36 | 31,83 |
| 1+15,57 | 1,31 | 0,02 | 6,32 | 0,11 | 39,51 | 1,46 | 38,05 |
| 2+0,00 | 1,23 | 0,02 | 5,63 | 0,08 | 45,13 | 1,54 | 43,59 |
| 2+5,57 | 1,22 | 0,02 | 6,81 | 0,09 | 51,94 | 1,64 | 50,30 |
| 2+15,57 | 1,20 | 0,02 | 12,11 | 0,19 | 64,05 | 1,83 | 62,22 |
| 3+0,00 | 1,16 | 0,03 | 5,23 | 0,11 | 69,29 | 1,94 | 67,34 |
| 3+5,57 | 1,12 | 0,03 | 6,33 | 0,16 | 75,62 | 2,10 | 73,52 |
| 3+11,48 | 1,16 | 0,03 | 6,73 | 0,17 | 82,35 | 2,26 | 80,08 |
| 3+15,57 | 1,18 | 0,03 | 4,79 | 0,12 | 87,14 | 2,38 | 84,76 |
| 4+0,00 | 1,26 | 0,01 | 5,42 | 0,10 | 92,56 | 2,48 | 90,08 |
| 4+5,57 | 1,22 | 0,01 | 6,91 | 0,07 | 99,47 | 2,54 | 96,92 |
| 4+15,57 | 1,24 | 0,01 | 12,30 | 0,11 | 111,77 | 2,66 | 109,12 |
| 5+0,00 | 1,27 | 0,02 | 5,56 | 0,07 | 117,33 | 2,72 | 114,61 |
| 5+5,57 | 1,27 | 0,02 | 7,05 | 0,10 | 124,39 | 2,82 | 121,57 |
| 5+11,16 | 1,21 | 0,02 | 6,91 | 0,10 | 131,30 | 2,92 | 128,38 |
| 5+15,57 | 1,33 | 0,01 | 5,60 | 0,07 | 136,90 | 2,99 | 133,91 |
| 6+0,00 | 1,34 | 0,01 | 5,93 | 0,04 | 142,83 | 3,03 | 139,79 |
| 6+5,57 | 1,24 | 0,01 | 7,21 | 0,06 | 150,03 | 3,09 | 146,94 |
| 6+12,50 | 1,21 | 0,02 | 8,50 | 0,12 | 158,53 | 3,22 | 155,32 |
| 7+0,00 | 1,04 | 0,04 | 8,42 | 0,22 | 166,95 | 3,43 | 163,52 |
| 7+2,95 | 1,09 | 0,03 | 3,15 | 0,10 | 170,10 | 3,53 | 166,57 |
| 7+6,93 | 0,71 | 0,05 | 3,57 | 0,17 | 173,67 | 3,70 | 169,97 |

## LEGENDA

| | |
|---|---|
| | RUA - À SER PAVIMENTADA |
| | MEIO-FIO DA RUA |
| | |
| | |

DESENHOS DE REFERÊNCIA

| REV. | MODIFICAÇÃO | DATA | DESENHISTA |
|---|---|---|---|
| | | | |

APROVAÇÃO:

Município de Penedo
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

X APROVO

**05/02/2026**

Amanda Andrea Santos Lima Lobo
Secretária de Infraestrutura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO-AL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO- AL

PROJETO:

KRISTIANE RAFAEL ALVES SOARES
CREA nº. 0217521223AL
Engº. Civil

RESPONSAVEL TÉCNICO:

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO DA RUA EM PROJETO DO LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU DO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICIPIO DE PENEDO- ALAGOAS

OBSERVAÇÃO:

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO

AREA DO TERRENO: 000,00m²
AREA CONSTRUIDA: 000,00m²
AREA DE COBERTA: 000,00m²

DATA: JANEIRO/2026

DESENHO: SARA BARBOSA

ESCALA: 1/250

PAV 01/01 REV-00

# PÁGINA DE ASSINATURAS

## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

**LOCAL DE ORIGEM:** Prefeitura Municipal de Penedo
**NÚMERO DO PROCESSO:** 2026.11023429053.CPS.PMP
**NÚMERO DO DOCUMENTO:** 2026.11025168687.DIRCOV.CPS
**HASH:** d2e21b130eb2b9350a6717c0e38465fc8603f7c153d25e24ea21189deb1d9fd6

## AUTOR

**David Oliveira Silva** (e-mail: david.eng2019@gmail.com, CPF: 433.913.668-93)

## DATA E HORA DE CRIAÇÃO

**11 de Fevereiro de 2026, 11:32**

## ASSINADORES

**David Oliveira Silva** assinou o documento

Hash: eyJhbGciOiJSUzUxMiJ9.eyJkYXRhIjp7ImRvY3VtZW50X2hhc2giOiJkMmUyMWIxMzBlYjJiOTM1MGE2NzE3YzBlMzg0NjVmYzg2MDNmN2MxNTNkMjVlMjRlYTlxMTg5ZGViMWQ5ZmQ2Iiwic2lnbmVyIjp7Im4iOiJEYXZpZCBPbGl2ZWlyYSBTaWx2YSIsImUiOiJkYXZpZC5lbmcyMDE5QGdtYWlsLmNvbSIsImMiOiI0MzM5MTM2Njg5MyIsInAiOiI4Mjk5MTI5ODMzMyJ9LCJpcCI6IjE3OS4wLjM0Ljg0IiwidWEiOm51bGwsImdsb2MiOiItOS43NDA4LCAtMzYuNjcyNCJ9LCJpYXQiOjE3NzA4MTY4OTgsImlzcyI6IlNpZ25HbyJ9.ZWLegn83kEznw5aqGTl_51ewqfW0CSAIZqVWdzKWFMgO43ejFXSxTpbi2lQpB2A_jbhgNRceoWqkuCMAmr75ExzFckRdzVuDcEqoaKjawxW_ZXKLvxKcRR-_dpMCTdIi3ThVJqchm-1jNVJatRDo4jAXBS6SvlQvBimm8IARpdZk9PaN_Ab4FSlMNFFm7cpluLCAZ-_rNW-rRdNHIc2hxrT0iyS54HK2uwXd3TT2gMGvZrLNH_hj_Ac32AXJJ1Y_Rq2HHHwHOSfElEx-WDKesOV-Urk7BImss2YOVfUYTEjknmvPnusRcEf7Mmc8K3zKoGr1DcBTgKR6OqgJxQaD_w

## REGISTRO DE ATIVIDADES

11 de Fevereiro de 2026, 11:32
**David Oliveira Silva** (email:david.eng2019@gmail.com, CPF: 433.913.668-93) **criou** o documento, por meio do ip **179.0.34.84**

11 de Fevereiro de 2026, 11:32
**David Oliveira Silva** (email:david.eng2019@gmail.com, CPF: 433.913.668-93) **solicitou assinatura(s)** de: **david.eng2019@gmail.com**

11 de Fevereiro de 2026, 11:34
**David Oliveira Silva** (email:david.eng2019@gmail.com , CPF: 433.913.668-93) **assinou** o documento, por meio do ip **179.0.34.84**

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-AL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº AL20260523865**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**KRÍSTANE RAFAEL ALVES SOARES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0223310433**
Registro: **0217521223AL**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO** CPF/CNPJ: **12.243.697/0001-00**
**PRAçA PRAçA BARãO DE PENEDO** Nº: **19**
Complemento: Bairro: **CENTRO HISTóRICO**
Cidade: **PENEDO** UF: **AL** CEP: **57200000**
ART Vinculada: **AL20250509191**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 1,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA RUA DR. JOSé LINS; RUA ARMANDO LIMA JUNIOR; RUA JATOBá; RUA DJALMA GOMES DE SOUZA; TRAVESSA GUARANI; RUA EM PROJETO DO LOTEAMENTO SãO JUDAS TADEU** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO; SANTA LUZIA; SANTA ISABEL**
Cidade: **PENEDO** UF: **AL** CEP: **57200000**
Data de Início: **15/12/2025** Previsão de término: **28/02/2026** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO** CPF/CNPJ: **12.243.697/0001-00**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS | 6.215,95 | m2 |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO | 1.719,30 | m |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS | 6.215,95 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO | 1.719,30 | m |
| 38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS | 6.215,95 | m2 |
| 38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO | 1.719,30 | m |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (DR. JOSÉ LINS, ARMANDO LIMA JUNIOR, JATOBÁ, DJALMA GOMES DE SOUZA, TRAVESSA GUARANI, RUA EM PROJETO DO LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU). NO MUNICÍPIO DE PENEDOAL, ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANEIRO

**6. Declarações**

- Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
**KRÍSTANE RAFAEL ALVES SOARES**
**RNP: 0223310433**
**Data: 10/02/2026 10:31:12**

**KRÍSTANE RAFAEL ALVES SOARES - CPF: 088.664.434-84**

Documento assinado digitalmente
gov.br
**AMANDA ANDREA SANTOS LIMA LOBO**
Data: 10/02/2026 11:06:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**243.697/0001-00**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-al.sitac.com.br/publico/, com a chave: 2WWZ2
Impresso em: 10/02/2026 às 10:31:12 por: , ip: 179.0.33.15

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-AL**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº AL20260523865**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

INICIAL

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **09/02/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8303439351**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-al.sitac.com.br/publico/, com a chave: 2WWZ2
Impresso em: 10/02/2026 às 10:31:12 por: , ip: 179.0.33.15

# PÁGINA DE ASSINATURAS

## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

**LOCAL DE ORIGEM:** Prefeitura Municipal de Penedo
**NÚMERO DO PROCESSO:** 2026.11023429053.CPS.PMP
**NÚMERO DO DOCUMENTO:** 2026.11020151966.DIRCOV.CPS
**HASH:** d7311ffa969f953ffde3fc326ec98e20164a645f10ea3e7853ace941c65ec6d7

## AUTOR

**David Oliveira Silva** (e-mail: david.eng2019@gmail.com, CPF: 433.913.668-93)

## DATA E HORA DE CRIAÇÃO

**11 de Fevereiro de 2026, 11:32**

## ASSINADORES

**David Oliveira Silva** assinou o documento

Hash: eyJhbGciOiJSUzUxMiJ9.eyJkYXRhIjp7ImRvY3VtZW50X2hhc2giOiJkNzMxMWZmYTk2OWY5NTNmZmRlM2ZjMzI2ZWM5OGUyMDE2NGE2NDVmMTBlYTNlNzg1M2FjZTk0MWM2NWVjNmQ3Iiwic2lnbmVyIjp7Im4iOiJEYXZpZCBPbGl2ZWlyYSBTaWx2YSIsImUiOiJkYXZpZC5lbmcyMDE5QGdtYWlsLmNvbSIsImMiOiI0MzM5MTM2Njg5MyIsInAiOiI4Mjk5MTI5ODMzMyJ9LCJpcCI6IjE3OS4wLjM0Ljg0IiwidWEiOm51bGwsImdsb2MiOiItOS43NDA4LCAtMzYuNjcyNCJ9LCJpYXQiOjE3NzA4MTY4NzcsImlzcyI6IlNpZ25HbyJ9.CbNmNY6LSQ98jVJQeEl7V7RCkHuv-VCP01IDtudNS8PRopF7DDs42rEiTH2T8naHQMGyhTKdAsu2EEEISo7-Ch9uHJ2KdzOD46CIdovr5tbSVcIDjb9xaJKQanWj963Bx3L_vMFXYY5hIr5c-nH1jZTu5oeX3FYYpJikbNDelUroWwtiWY-MdEMcGpaWirGQPToSauOy3vNz5mv5s7aUdM7MeWXM0-R7FAgmWzZDUCdogr4f-IarGxDv66qedtbCHvXGvZnsUTChTNKdHimn7RLm25lrtic6Qt9Hpi38J-UXWr3zzqPB5SiBl5lLvj1ggPkRQrGsSW5sC9IM4NfMOg

## REGISTRO DE ATIVIDADES

11 de Fevereiro de 2026, 11:32
**David Oliveira Silva** (email:david.eng2019@gmail.com, CPF: 433.913.668-93) **criou** o documento, por meio do ip **179.0.34.84**

11 de Fevereiro de 2026, 11:32
**David Oliveira Silva** (email:david.eng2019@gmail.com, CPF: 433.913.668-93) **solicitou assinatura(s)** de: **david.eng2019@gmail.com**

11 de Fevereiro de 2026, 11:34
**David Oliveira Silva** (email:david.eng2019@gmail.com , CPF: 433.913.668-93) **assinou** o documento, por meio do ip **179.0.34.84**

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

# MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (DR. JOSÉ LINS, ARMANDO LIMA JUNIOR, JATOBÁ, DJALMA GOMES DE SOUZA, TRAVESSA GUARANI, RUA EM PROJETO DO LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU).

# Sumário

1. Introdução ..... 3
2. Localização ..... 3
2.1. Mapa de Localização ..... 3
3. Justificativa do Projeto ..... 4
3.1 Diagnóstico do Problema ..... 4
3.2 Concepção do Projeto ..... 4
3.2.1 Estudos Topográficos ..... 4
3.2.2 Sistema de Drenagem ..... 4
3.2.3 Pavimentação das Vias ..... 4
4. Projetos ..... 5
4.1 Projeto Geométrico ..... 5
4.1.1 Seção Transversal Tipo ..... 5
4.2 Projetos de Terraplenagem ..... 5
4.2.1 Elementos Básicos ..... 5
4.2.2 Movimento de Terra ..... 6
4.2.3 Mapas de Cubação ..... 6
4.3 Projeto de Drenagem ..... 9
4.4 Projeto de Pavimentação ..... 11

# 1. Introdução

Este memorial descritivo apresenta as diretrizes e especificações técnicas para a realização da obra de pavimentação em paralelepípedo, a ser executada pela Prefeitura Municipal de Penedo – AL, de acordo com as normas vigentes e as exigências do projeto.

# 2. Localização

A pavimentação será realizada em algumas ruas dos Bairros Centro, Santa Luzia e Santa Isabel, conforme a tabela abaixo:

| Nome da rua | Coordenadas | Comprimento (m) | Área ($m^2$) | Limites |
|---|---|---|---|---|
| BAIRRO CENTRO | | | | |
| Rua Dr. José Lins | -10.286622832733524, -36.576941695881935 | 208,76 | 1041,16 | Av. Getúlio Vargas |
| Rua Armando Lima Junior | -10.287119805581364, -36.576420015129806 | 69,04 | 383,10 | Rua Dr. José Lins |
| Rua Jatobá | -10.290348977976493, -36.5757806318674 | 138,45 | 844,72 | Ladeira do Jatobá |
| BAIRRO SANTA LUZIA | | | | |
| Rua Djalma Gomes de Souza | -10.279800291764769, -36.55943658525666 | 168,35 | 837,17 | Av. Wanderley |
| BAIRRO SANTA ISABEL | | | | |
| Travessa Guarani | -10.277250410877794, -36.55397099367811 | 471,38 | 2353,53 | Av. Guarani |
| BAIRRO SANTA LUZIA | | | | |
| Rua em Projeto do Loteamento São Judas Tadeu | -10.282676029037097, -36.57138211745331 | 146,93 | 745,31 | Av. Largo de Fátima |

## 2.1. Mapa de Localização

As ruas indicadas neste projeto para receberem melhorias em suas infraestruturas estão localizadas conforme o mapa a seguir:

# 3. Justificativa do Projeto

## 3.1 Diagnóstico do Problema

No município de Penedo, existem inúmeras vias sem pavimentação, essas vias são acesso aos moradores para suas próprias residências e dentro da localidade. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do solo natural, que dependendo do período do ano, torna-se intransitável com acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira. Estas melhorias ajudarão também a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco. Hoje, as ruas estão em estado bastante precário, necessitando de melhorias.

O projeto por sua vez, visa corrigir esses problemas urbanos dando maior importância ao melhoramento das vias, proporcionando condições de locomoção, conforto e segurança das pessoas e dos autos que por elas trafegam.

## 3.2 Concepção do Projeto

### 3.2.1 Estudos Topográficos

O estudo topográfico desenvolvido teve como objetivo de possibilitar a caracterização da geometria das vias urbanas, incluindo melhorias do traçado em planta e perfil para as ruas de implantação das infraestruturas, assim como a identificação da altimetria, permitindo a adoção da solução mais adequada para o sistema de drenagem. O levantamento foi feito do tipo planialtimétrico cadastral, sendo assim possível a identificação de elementos existentes que sofrerão interferências, assim como os limites das edificações e seus complementos e definições geométricas de vias e calçadas, também identificação e localização da rede elétrica existente.

As interseções com vias existentes ao longo do trecho foram cadastradas visando a sua adequação ao projeto quando possível.

### 3.2.2 Sistema de Drenagem

A drenagem de águas pluviais será superficial. O destino final das águas pluviais será o mesmo que ocorre na concepção existente na região de entorno das ruas a serem pavimentadas.

### 3.2.3 Pavimentação das Vias

As vias cujas infraestruturas serão implantadas podem ser classificadas como locais com tráfego leve. São ruas de características essencialmente residenciais. O tipo de pavimentação a ser usado será em paralelepípedos e deverá ser de rocha granítica, as quais deverão obedecer às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogênea, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

# 4. Projetos

## 4.1 Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico foi elaborado conforme as Instruções de Serviço para Projeto Geométrico do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT.

O máximo aproveitamento do traçado existente foi à condicionante que norteou a elaboração do projeto geométrico, o qual foi lançado a partir dos elementos constantes dos estudos topográficos efetuados. Dada às características da área onde se desenvolve o traçado, com edificações às margens de quase toda extensão do trecho, tornou-se inviável o equilíbrio entre os volumes de cortes e aterros.

Os traçados projetados obedeceram à topografia existente.

As plantas das ruas projetadas estão apresentadas nas Peças Gráficas – Desenhos indicando os estaqueamento e larguras das vias.

### 4.1.1 Seção Transversal Tipo

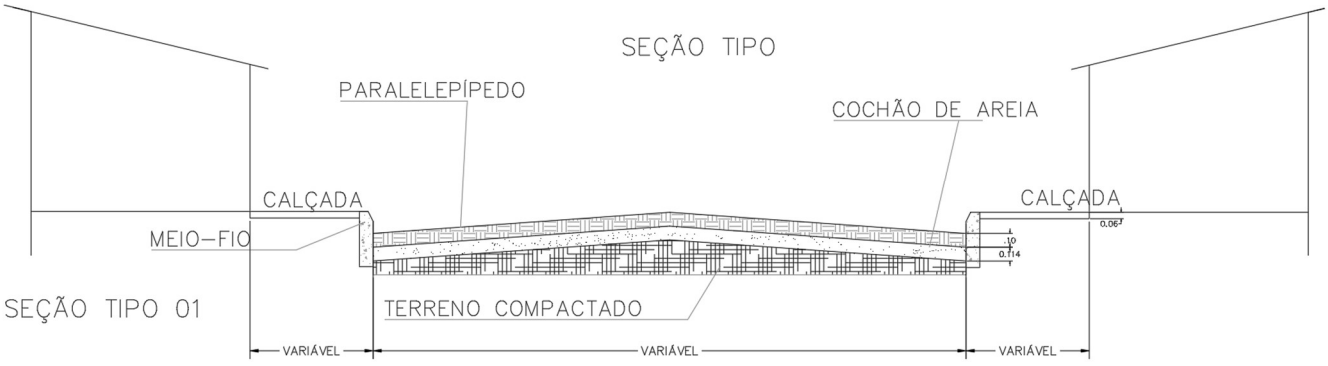


## 4.2 Projetos de Terraplenagem

### 4.2.1 Elementos Básicos

Os elementos básicos utilizados no Projeto Executivo de terraplenagem são os volumes de corte e aterro fornecidos pelo relatório de terraplanagem (mapas de cubação). Vale ressaltar que os estudos foram realizados no eixo do projeto geométrico traçado, diferenciado da

plataforma atualmente existente. Através das investigações “in loco”, os solos provenientes das operações de corte foram classificados como materiais de 1ª categoria.

As seções transversais adotadas para a terraplenagem foram definidas em relação às ruas já existentes, conforme projeto geométrico.

### 4.2.2 Movimento de Terra

O movimento de terras teve como base o cálculo volumétrico dos cortes e aterros, efetuados através das planilhas de cálculo para terraplanagem (mapas de cubação) e dimensionado para modelagem do terreno natural e da superfície da plataforma de terraplenagem projetada. Após a definição das superfícies, as planilhas de cálculo geraram as seções transversais do projeto, determinando as áreas de corte e aterro e calculando os volumes geométricos.

### 4.2.3 Mapas de Cubação

- Rua Djalma Gomes de Souza

| VOLUME TOTAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Estaca | Área de Corte (m²) | Área de Aterro (m²) | Volume de Corte (m3) | Volume de Aterro (m3) | Volum. Corte Acum. (m3) | Volum Aterro Acum. (m3) | Volume Líquido (m3) |
| 0+0,00 | 1,21 | 0,03 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1+0,00 | 2,02 | 0,00 | 32.31 | 0,26 | 32,31 | 0,26 | 32,05 |
| 2+0,00 | 1,91 | 0,00 | 39.26 | 0,00 | 71,57 | 0,26 | 71,31 |
| 3+0,00 | 1,35 | 0,03 | 32.54 | 0,27 | 104,12 | 0,53 | 103,59 |
| 4+0,00 | 1,30 | 0,01 | 26.46 | 0,35 | 130,57 | 0,88 | 129,69 |
| 4+9,42 | 1,53 | 0,00 | 13.34 | 0,04 | 143,91 | 0,92 | 142,99 |

| VOLUME TOTAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Estaca | Área de Corte (m²) | Área de Aterro (m²) | Volume de Corte (m3) | Volume de Aterro (m3) | Volum. Corte Acum. (m3) | Volum Aterro Acum. (m3) | Volume Líquido (m3) |
| 4+9,42 | 1,33 | 0,00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5+0,00 | 1,36 | 0,00 | 26.87 | 0,03 | 26,87 | 0,03 | 26,84 |
| 6+0,00 | 0,94 | 0,00 | 23.00 | 0,00 | 49,87 | 0,03 | 49,84 |
| 7+0,00 | 1,39 | 0,02 | 23.31 | 0,18 | 73,19 | 0,21 | 72,97 |
| 8+18,93 | 0,39 | 0,13 | 16.83 | 1,45 | 90,01 | 1,66 | 88,35 |

Rua Djalma Gomes de Souza

- Travessa Guarani

## VOLUME TOTAL

| Estaca | Área de Corte (m²) | Área de Aterro (m²) | Volume de Corte (m3) | Volume de Aterro (m3) | Volum. Corte Acum. (m3) | Volum Aterro Acum. (m3) | Volume Líquido (m3) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0+0,00 | 1,14 | 0,02 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0+12,72 | 0,93 | 0,04 | 13.16 | 0,32 | 13,16 | 0,32 | 12,84 |
| 1+10,78 | 1,40 | 0,03 | 21.07 | 0,55 | 34,23 | 0,87 | 33,36 |
| 2+0,00 | 1,40 | 0,00 | 12.88 | 0,13 | 47,12 | 1,00 | 46,12 |
| 2+11,85 | 1,42 | 0,01 | 16.65 | 0,07 | 63,77 | 1,07 | 62,70 |
| 3+0,00 | 1,10 | 0,00 | 10.26 | 0,06 | 74,03 | 1,13 | 72,90 |
| 3+10,52 | 1,17 | 0,01 | 11.96 | 0,08 | 85,99 | 1,21 | 84,77 |
| 4+0,00 | 1,09 | 0,03 | 10.70 | 0,19 | 96,68 | 1,40 | 95,28 |
| 4+11,15 | 0,95 | 0,02 | 11.34 | 0,24 | 108,03 | 1,65 | 106,38 |
| 4+20,00 | 1,09 | 0,00 | 8.99 | 0,09 | 117,02 | 1,74 | 115,28 |
| 5+10,93 | 1,40 | 0,00 | 13.61 | 0,02 | 130,62 | 1,76 | 128,86 |
| 6+0,00 | 1,16 | 0,01 | 11.64 | 0,02 | 142,27 | 1,79 | 140,48 |
| 6+9,18 | 0,97 | 0,08 | 9.82 | 0,39 | 152,09 | 2,18 | 149,91 |
| 7+0,00 | 1,04 | 0,14 | 10.91 | 1,21 | 163,00 | 3,39 | 159,61 |
| 7+8,92 | 1,01 | 0,14 | 9.15 | 1,29 | 172,16 | 4,68 | 167,48 |
| 8+0,00 | 1,34 | 0,15 | 12.99 | 1,63 | 185,15 | 6,30 | 178,85 |
| 8+11,24 | 1,55 | 0,10 | 16.23 | 1,39 | 201,38 | 7,69 | 193,69 |
| 9+0,00 | 1,54 | 0,08 | 13.55 | 0,80 | 214,93 | 8,49 | 206,44 |
| 9+9,99 | 1,77 | 0,06 | 16.55 | 0,70 | 231,48 | 9,19 | 222,29 |
| 9+13,77 | 1,75 | 0,08 | 6.64 | 0,25 | 238,12 | 9,44 | 228,68 |
| 10+0,00 | 1,81 | 0,12 | 11.10 | 0,63 | 249,22 | 10,07 | 239,15 |
| 10+9,99 | 2,10 | 0,09 | 19.55 | 1,08 | 268,77 | 11,15 | 257,62 |
| 11+0,00 | 2,49 | 0,00 | 22.99 | 0,47 | 291,76 | 11,62 | 280,14 |
| 11+9,99 | 2,72 | 0,00 | 26.05 | 0,02 | 317,81 | 11,64 | 306,17 |
| 11+11,64 | 2,77 | 0,00 | 4.51 | 0,00 | 322,32 | 11,64 | 310,68 |
| 12+0,00 | 3,28 | 0,00 | 25.31 | 0,00 | 347,63 | 11,64 | 335,99 |
| 13+0,00 | 2,40 | 0,00 | 56.76 | 0,00 | 404,39 | 11,64 | 392,74 |
| 13+11,50 | 1,82 | 0,00 | 24.24 | 0,00 | 428,62 | 11,64 | 416,98 |
| 14+0,00 | 1,44 | 0,00 | 13.84 | 0,00 | 442,46 | 11,64 | 430,82 |
| 14+11,17 | 1,55 | 0,00 | 16.70 | 0,00 | 459,17 | 11,64 | 447,53 |
| 15+12,40 | 1,36 | 0,00 | 30.89 | 0,02 | 490,05 | 11,66 | 478,40 |
| 16+9,99 | 1,33 | 0,06 | 23.65 | 0,51 | 513,70 | 12,17 | 501,53 |
| 16+11,58 | 1,27 | 0,07 | 2.06 | 0,10 | 515,76 | 12,27 | 503,49 |
| 17+0,00 | 1,03 | 0,11 | 9.67 | 0,77 | 525,42 | 13,04 | 512,39 |
| 17+9,99 | 1,16 | 0,02 | 10.94 | 0,67 | 536,36 | 13,70 | 522,66 |
| 17+12,48 | 1,21 | 0,02 | 2.96 | 0,05 | 539,32 | 13,75 | 525,57 |
| 18+0,00 | 1,21 | 0,03 | 9.10 | 0,18 | 548,42 | 13,93 | 534,49 |
| 18+11,24 | 1,35 | 0,00 | 14.37 | 0,18 | 562,79 | 14,11 | 548,68 |
| 19+0,00 | 1,20 | 0,01 | 11.16 | 0,06 | 573,95 | 14,17 | 559,78 |
| 19+9,81 | 1,38 | 0,02 | 12.68 | 0,15 | 586,63 | 14,31 | 572,31 |
| 20+0,00 | 1,15 | 0,02 | 12.92 | 0,18 | 599,55 | 14,49 | 585,06 |
| 20+11,20 | 1,46 | 0,01 | 14.64 | 0,17 | 614,18 | 14,66 | 599,53 |
| 21+0,00 | 1,66 | 0,01 | 13.73 | 0,09 | 627,91 | 14,75 | 613,16 |
| 21+12,53 | 1,59 | 0,01 | 20.37 | 0,10 | 648,29 | 14,85 | 633,44 |
| 22+0,00 | 1,55 | 0,03 | 11.74 | 0,12 | 660,03 | 14,97 | 645,06 |
| 22+11,48 | 1,83 | 0,00 | 19.41 | 0,15 | 679,44 | 15,11 | 664,33 |
| 23+0,00 | 1,71 | 0,05 | 15.08 | 0,21 | 694,52 | 15,33 | 679,19 |
| 23+6,66 | 1,80 | 0,01 | 11.68 | 0,20 | 706,20 | 15,53 | 690,68 |
| 23+11,38 | 1,62 | 0,01 | 8.06 | 0,06 | 714,26 | 15,58 | 698,68 |

- Rua em Projeto do Loteamento São Judas Tadeu

| VOLUME TOTAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Estaca | Área de Corte (m²) | Área de Aterro (m²) | Volume de Corte (m3) | Volume de Aterro (m3) | Volum. Corte Acum. (m3) | Volum Aterro Acum. (m3) | Volume Líquido (m3) |
| 0+0,00 | 0,00 | 0,25 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0+7,59 | 1,00 | 0,03 | 3.80 | 1,08 | 3,80 | 1,08 | 2,72 |
| 0+12,25 | 1,33 | 0,01 | 5.44 | 0,08 | 9,24 | 1,16 | 8,07 |
| 0+15,57 | 1,29 | 0,01 | 4.34 | 0,02 | 13,58 | 1,18 | 12,39 |
| 1+0,00 | 1,31 | 0,01 | 5.75 | 0,04 | 19,33 | 1,22 | 18,10 |
| 1+5,57 | 1,39 | 0,01 | 7.49 | 0,05 | 26,82 | 1,28 | 25,54 |
| 1+10,51 | 1,19 | 0,02 | 6.36 | 0,08 | 33,18 | 1,36 | 31,83 |
| 1+15,57 | 1,31 | 0,02 | 6.32 | 0,11 | 39,51 | 1,46 | 38,05 |
| 2+0,00 | 1,23 | 0,02 | 5.63 | 0,08 | 45,13 | 1,54 | 43,59 |
| 2+5,57 | 1,22 | 0,02 | 6.81 | 0,09 | 51,94 | 1,64 | 50,30 |
| 2+15,57 | 1,20 | 0,02 | 12.11 | 0,19 | 64,05 | 1,83 | 62,22 |
| 3+0,00 | 1,16 | 0,03 | 5.23 | 0,11 | 69,29 | 1,94 | 67,34 |
| 3+5,57 | 1,12 | 0,03 | 6.33 | 0,16 | 75,62 | 2,10 | 73,52 |
| 3+11,48 | 1,16 | 0,03 | 6.73 | 0,17 | 82,35 | 2,26 | 80,08 |
| 3+15,57 | 1,18 | 0,03 | 4.79 | 0,12 | 87,14 | 2,38 | 84,76 |
| 4+0,00 | 1,26 | 0,01 | 5.42 | 0,10 | 92,56 | 2,48 | 90,08 |
| 4+5,57 | 1,22 | 0,01 | 6.91 | 0,07 | 99,47 | 2,54 | 96,92 |
| 4+15,57 | 1,24 | 0,01 | 12.30 | 0,11 | 111,77 | 2,66 | 109,12 |
| 5+0,00 | 1,27 | 0,02 | 5.56 | 0,07 | 117,33 | 2,72 | 114,61 |
| 5+5,57 | 1,27 | 0,02 | 7.05 | 0,10 | 124,39 | 2,82 | 121,57 |
| 5+11,16 | 1,21 | 0,02 | 6.91 | 0,10 | 131,30 | 2,92 | 128,38 |
| 5+15,57 | 1,33 | 0,01 | 5.60 | 0,07 | 136,90 | 2,99 | 133,91 |
| 6+0,00 | 1,34 | 0,01 | 5.93 | 0,04 | 142,83 | 3,03 | 139,79 |
| 6+5,57 | 1,24 | 0,01 | 7.21 | 0,06 | 150,03 | 3,09 | 146,94 |
| 6+12,50 | 1,21 | 0,02 | 8.50 | 0,12 | 158,53 | 3,22 | 155,32 |
| 7+0,00 | 1,04 | 0,04 | 8.42 | 0,22 | 166,95 | 3,43 | 163,52 |
| 7+2,95 | 1,09 | 0,03 | 3.15 | 0,10 | 170,10 | 3,53 | 166,57 |
| 7+6,93 | 0,71 | 0,05 | 3.57 | 0,17 | 173,67 | 3,70 | 169,97 |

Rua em Projeto do Loteamento São Judas Tadeu

## 4.3 Projeto de Drenagem

O Projeto de Drenagem foi elaborado com o objetivo de as vias de um sistema de drenagem eficiente, capaz de suportar as precipitações pluviométricas que caem na região.

As obras de drenagem têm por objetivos:

• Interceptar e captar as águas que chegam e se precipitam nos acessos principais e nas vias de serviços e conduzi-las para local de deságue seguro, resguardando-se a estabilidade dos maciços terrosos;

• Conduzir o fluxo d'água de um lado para outro dos acessos e das vias de serviços, quando interceptado o talvegue, bem como captar as águas que escoam pelos dispositivos de drenagem superficial;

• Os elementos básicos utilizados para a elaboração do projeto originaram-se dos estudos hidrológicos, topográficos e geotécnicos, além de observações em campo.

Para alcançar o objetivo proposto, foram adotados os procedimentos metodológicos definidos pelas Normas do DNIT, que constitui referência básica, tanto no que toca ao cálculo hidráulico como na definição das obras tipo.

Não foi necessária nenhuma obra de drenagem a não ser a colocação de Meio fios para conduzirem as águas superficialmente até as saídas naturais.

### Sarjetas e Meio-fio

A capacidade teórica de vazão das sarjetas e meio-fio determinada pela fórmula de Manning modificado por IZZARD, ou seja:

$$Q = 0{,}375 * \left(\frac{Z}{n}\right) * i^{1/2} * y^{8/3}$$

Onde:
Q = vazão em m3/s;
Z = inverso da declividade transversal;i = declividade longitudinal;
y = profundidade da lâmina d'água; n = coeficiente de rugosidade.

A descarga teórica obtida da expressão anterior foi corrigida pelo fator F, obtido em função dadeclividade longitudinal, do gráfico ao lado

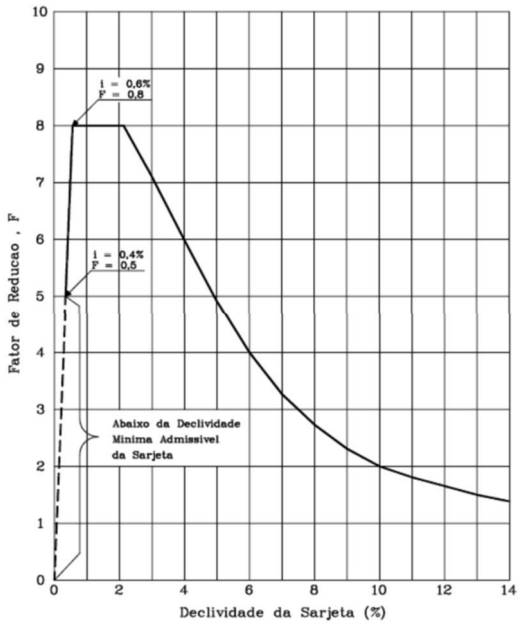


O cálculo da velocidade nas sarjetas é feito a partir da fórmula de Izzard, associada a equação da continuidade, onde temos:

$$V_0 = 0{,}958 * \frac{1}{Z^{\frac{1}{4}}} * \left(\frac{i^{1/2}}{n}\right)^{3/4} * Q^{1/4}$$

Onde:
n = coeficiente de Manning;i = declividade da sarjeta.
Z = Inverso da declividade transversal Q = Vazão na sarjeta.

O tempo de percurso na sarjeta pode ser determinado através da equação:

$$tp = \frac{d}{60Vo}$$

Onde:
tp = tempo de percurso na sarjeta,
em min; d = comprimento da
sarjeta, em m.
v0 = velocidade de escoamento em m/s

Para as seções das vias do projeto em questão, foi calculada a vazão afluente, a vazão admissível no final do segmento e a distância de captação para determinar as intervenções cabíveis, considerando um tirante d'água junto a guia de 6cm, para as declividades de 0,5% a 12,0%.

### 4.4 Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação do DNIT e DER/AL. O tipo de pavimento adotado foi o Pavimento em Paralelepípedo. A execução dos serviços será dividida em 02 etapas principais, onde a primeira será a conformação geométrica da via e a segunda será a execução do pavimento em Paralelepípedo.

A execução deste tipo de pavimento não requer mão de obra especializada ou equipamentos sofisticados, podendo ser empregada mão de obra semiqualificada (calceteiros) e sem qualificação (ajudantes) através de pequena estrutura, num ritmo compatível com o aporte de recursos, otimizando o aproveitamento da mão-de-obra segundo as peculiaridades e sazonalidades da economia da região.

Excluídas as falhas ou insuficiências das camadas inferiores do pavimento, a superfície de rolamento constituída por Paralelepípedos de rocha, adequadamente selecionada e cortada, apresenta uma duração ilimitada. Esta resistência se estende a ação dos solventes desprendidos pelos veículos (diesel, gasolina etc.).

As características de flexibilidade e maleabilidade deste tipo de pavimento assimilam e distribuem bem, condições inferiores do leito estradal, sejam oriundas da má preparação e execução das camadas inferiores do pavimento ou problemas decorrentes da existência de água no subleito e/ou solos inadequados na fundação.

A manutenção é realizada de forma rápida e eficiente através de equipes pequenas, dispensando o uso de máquinas, com integral reaproveitamento dos materiais, que são reassentados no local após a recuperação da infraestrutura.

A determinação da espessura dos pavimentos construídos em pedra sempre foi

uma questão essencialmente prática. A experiência em cada região, com suas características de solos e clima é que permite, depois de mais de uma centena de anos em emprego sistemático desses pavimentos, que se estabeleça relações empíricas entre o tráfego, o tipo de solo do subleito e a espessura total do pavimento. Tendo em vista o tráfego leve para todas as vias adotamos a estrutura que se segue:

Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente. O colchão será executado exclusivamente com Areia na espessura mínima de 5,0 cm.

Como as vias em questão possuem tráfego extremamente leve com ausência de veículos pesados o subleito regularizado é suficiente para dar suporte ao pavimento, não sendo necessária a substituição de material nem a adição de material de base e sub-base.

.

KRÍSTANE RAFAEL ALVES SOARES
CREA nº. 0217521223AL
Engº. Civil

# PÁGINA DE ASSINATURAS

## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

**LOCAL DE ORIGEM:** Prefeitura Municipal de Penedo
**NÚMERO DO PROCESSO:** 2026.11023429053.CPS.PMP
**NÚMERO DO DOCUMENTO:** 2026.11022845680.DIRCOV.CPS
**HASH:** 1255c2bb4c56d48edb3fb218cf2114f1ec3517050f933cee1dc0a37346c28baf

## AUTOR

**David Oliveira Silva** (e-mail: david.eng2019@gmail.com, CPF: 433.913.668-93)

## DATA E HORA DE CRIAÇÃO

**11 de Fevereiro de 2026, 11:32**

## ASSINADORES

**David Oliveira Silva** assinou o documento

Hash: eyJhbGciOiJSUzUxMiJ9.eyJkYXRhIjp7ImRvY3VtZW50X2hhc2giOiIxMjU1YzJiYjRjNTZkNDhlZGIzZmIyMThjZjIxMTRmMWVjMzUxNzA1MGY5MzNjZWUxZGMwYTM3MzQ2YzI4YmFmIiwic2lnbmVyIjp7Im4iOiJEYXZpZCBPbGl2ZWlyYSBTaWx2YSIsImUiOiJkYXZpZC5lbmcyMDE5QGdtYWlsLmNvbSIsImMiOiI0MzM5MTM2Njg5MyIsInAiOiI4Mjk5MTI5ODMzMyJ9LCJpcCI6IjE3OS4wLjM0Ljg0IiwidWEiOm51bGwsImdsb2MiOiItOS43NDA4LCAtMzYuNjcyNCJ9LCJpYXQiOjE3NzA4MTY5NDAsImlzcyI6IlNpZ25HbyJ9.09Fh_9f-Q1od1c3MJrw3oyHECISZNCnSIpUpam6xUnFd5nhWHzG4x2zwdO7pVfCU0CfRsiFKWVXXI5Tb3_-Ht8JRyNOQWM4IMPIx0wuE6dIFiBMQO8OvSNh01tbJsJvzuEqOlf8iEsJpwpNUHL2K0gO4vge0QKEh-qNUxQ-4FllgZaqyqAceRLCGhofUixz9sjlIKk6B7XSO_eN-z2X-0lLHUdh3ipf78fPNj9XWvyf_8nyli3RL-CGV1RaGpMgXZza1qrhz5L-QnSxjVc-d5MV7STx6X34RZ1ajAsL3FDslPc1k1sBiRICfI10WO66S1CNBDMIUXeCrCzXAAUi6-Q

## REGISTRO DE ATIVIDADES

11 de Fevereiro de 2026, 11:32
**David Oliveira Silva** (email:david.eng2019@gmail.com, CPF: 433.913.668-93) **criou** o documento, por meio do ip **179.0.34.84**

11 de Fevereiro de 2026, 11:32
**David Oliveira Silva** (email:david.eng2019@gmail.com, CPF: 433.913.668-93) **solicitou assinatura(s)** de: **david.eng2019@gmail.com**

11 de Fevereiro de 2026, 11:35
**David Oliveira Silva** (email:david.eng2019@gmail.com , CPF: 433.913.668-93) **assinou** o documento, por meio do ip **179.0.34.84**

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OBRA:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE PENEDO-AL

**ENDEREÇO:**
**RUA DR. JOSÉ LINS**
**RUA ARMANDO LIMA JUNIOR**
**RUA JATOBÁ**
**RUA DJALMA GOMES DE SOUZA**
**TRAVESSA GUARANI**
**RUA EM PROJETO DO LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU (RUA DO CHIQUINHO)**

**BDI:** 23,97% **REFERÊNCIA:** SINAPI 12/25, SICRO3 10/25

Taxa de Encargos Sociais para horistas, sem desoneração:
Taxa de Encargos Sociais para mensalistas, sem desoneração:

**MÊS-BASE** dezembro, 2025 **REGIÃO:** ALAGOAS

| ITEM | CÓDIGO | | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO | | | PESO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | UNIT. | C/BDI | TOTAL | % |
| | | | | | | | | **R$ 1.101.989,49** | **100,00%** |
| **1** | | | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA** | | | | | **R$ 77.093,09** | **7,00%** |
| 1.1 | PROPRIO | CP-01 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | UN | 1,00 | R$ 62.186,90 | R$ 77.093,09 | R$ 77.093,09 | 7,00% |
| **2** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | **R$ 13.776,45** | **1,25%** |
| 2.1 | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA | $M^2$ | 6,00 | R$ 465,54 | R$ 577,12 | R$ 3.462,72 | 0,31% |
| 2.2 | PROPRIO | CP-03 | MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | UN | 1,00 | R$ 8.319,54 | R$ 10.313,73 | R$ 10.313,73 | 0,94% |
| **3** | | | **DEMOLIÇÃO** | | | | | **R$ 15.360,80** | **1,40%** |
| 3.1 | SICRO3 | 1619003 | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | $M^3$ | 150,87 | R$ 62,26 | R$ 77,18 | R$ 11.644,14 | 1,06% |
| 3.2 | SINAPI | 100981 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 $M^3$ | $M^3$ | 196,13 | R$ 9,32 | R$ 11,55 | R$ 2.265,30 | 0,21% |
| 3.3 | SINAPI | 97915 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 $M^3$, EM VIA URBANA PAVIMENTADA | $M^3$xKM | 980,65 | R$ 1,20 | R$ 1,48 | R$ 1.451,36 | 0,13% |
| **4** | | | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | | **R$ 985.445,42** | **89,43%** |
| 4.1 | PROPRIO | CP-06 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO | M | 1.651,17 | R$ 1,29 | R$ 1,59 | R$ 2.625,36 | 0,24% |
| 4.2 | SINAPI | 101852 | REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | $M^2$ | 240,00 | R$ 77,55 | R$ 96,13 | R$ 23.071,20 | 2,09% |
| 4.3 | SINAPI | 101118 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS | $M^3$ | 1.575,64 | R$ 3,81 | R$ 4,72 | R$ 7.437,02 | 0,67% |
| 4.4 | SINAPI | 100975 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 $M^3$ | $M^3$ | 2.019,93 | R$ 8,49 | R$ 10,52 | R$ 21.249,66 | 1,93% |
| 4.5 | SINAPI | 95876 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 $M^3$, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). | $M^3$xKM | 10.099,65 | R$ 2,17 | R$ 2,69 | R$ 27.168,05 | 2,47% |
| 4.6 | SINAPI | 79473 | CORTE E ATERRO COMPENSADO | $M^3$ | 21,86 | R$ 8,42 | R$ 10,43 | R$ 227,99 | 0,02% |
| 4.7 | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO | $M^2$ | 6.215,95 | R$ 2,80 | R$ 3,47 | R$ 21.569,34 | 1,96% |
| 4.8 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) | M | 1.630,98 | R$ 51,00 | R$ 63,22 | R$ 103.110,55 | 9,36% |
| 4.9 | SICRO3 | 5915321 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 $M^3$, EM VIA URBANA PAVIMENTADA | TxKM | 160.410,05 | R$ 0,67 | R$ 0,83 | R$ 133.140,34 | 12,08% |
| 4.10 | SINAPI | 101169 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). | $M^2$ | 6.215,95 | R$ 82,48 | R$ 102,25 | R$ 635.580,88 | 57,68% |
| 4.11 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) (TRAVAMENTO) | M | 88,32 | R$ 51,00 | R$ 63,22 | R$ 5.583,59 | 0,51% |
| 4.12 | SINAPI | 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). | M | 2.376,37 | R$ 1,59 | R$ 1,97 | R$ 4.681,44 | 0,42% |
| **5** | | | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | **R$ 10.313,73** | **0,94%** |
| 5.1 | PROPRIO | CP-04 | DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | UN | 1,00 | R$ 8.319,54 | R$ 10.313,73 | R$ 10.313,73 | 0,94% |

KRÍSTANE RAFAEL ALVES SOARES
CREA nº. 0217521223AL
Engº. Civil

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | C | L | h/e | ÁREA | VOLUME | FATOR | TOTAL: | TOTAL ITEM: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **RUA DR. JOSÉ LINS** | | | | | | | | | | |
| 3 | DEMOLIÇÃO | | | | | | | | | | |
| 3.1 | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | M³ | | | | | | | | | 83,29 |
| | Rua do Tamandúa (Vide Projeto para área em M²) | | | | 0,08 | | 1.041,16 | | | 83,29 | |
| 3.2 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ | M³ | | | | | | | | | 108,28 |
| | Rua do Tamandúa (Vide Projeto para área em M²) | | | | 0,08 | | 1.041,16 | | 1,3 | 108,28 | |
| 3.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA | M³xKM | | | | | | | | | 541,40 |
| | Rua do Tamandúa (Vide Projeto para área em M²) | | | | | | | 108,28 | 5,00 | 541,40 | |
| 4 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 4.2 | REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | M² | | | | | | | | | 240,00 |
| | Rua do Tamandúa (Vide Projeto para área em M²) | | | 40,00 | 6,00 | | | | | 240,00 | |
| 4.3 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS | M³ | | | | | | | | | 208,23 |
| | Rua do Tamandúa (Vide Projeto para área em M²) | | | | 0,20 | | 1.041,16 | | | 208,23 | |
| 4.4 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ | M³ | | | | | | | | | 270,70 |
| | Rua do Tamandúa (Vide Projeto para área em M²) | | | | 0,20 | | 1.041,16 | | 1,3 | 270,70 | |
| 4.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). | M³xKM | | | | | | | | | 1.353,50 |
| | Rua do Tamandúa | | | | | | | 270,70 | 5,00 | 1.353,50 | |
| 4.7 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO | M² | | | | | | | | | 1.041,16 |
| | Rua do Tamandúa (Vide Projeto para área em M²) | | | | | | 1.041,16 | | | 1.041,16 | |
| 4.9 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA | TxKM | | | | | | | | | 26.868,60 |
| | Obs.: caçamba de 14m³ transporta 3500 um = 250,00 un/m³ | | Quant. de paralelepípedo (un/m²) | Distância de Transporte (km) | | | Área de pavimentação (m²) | Transporte caçamba (un/m³) | Densidade adotada (t/m³) | 26.868,60 | |
| | Rua do Tamandúa | | 33 | 115,00 | | | 1.041,16 | 250,00 | 1,70 | 26.868,60 | |
| 4.10 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). | M² | | | | | | | | | 1.041,16 |
| | Rua do Tamandúa (Vide Projeto para área em M²) | | | | | | 1.041,16 | | | 1.041,16 | |
| 4.11 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) (TRAVAMENTO) | M | | | | | | | | | 50,00 |
| | Rua do Tamandúa (Vide Projeto para área em M) | | | 50,00 | | | | | | 50,00 | |
| 4.12 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). | M | | | | | | | | | 417,44 |
| | Rua do Tamandúa | | | 417,44 | | | | | | 417,44 | |
| | **RUA ARMANDO LIMA JUNIOR** | | | | | | | | | | |
| 4 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 4.1 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO | M | | | | | | | | | 844,72 |
| | Travessa do Tamandúa (Vide Projeto para área em M²) | | | 844,72 | | | | | | 844,72 | |
| 4.3 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS | M³ | | | | | | | | | 76,62 |
| | Travessa do Tamandúa (Vide Projeto para área em M²) | | | | 0,20 | | 383,10 | | | 76,62 | |
| 4.4 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ | M³ | | | | | | | | | 99,61 |
| | Travessa do Tamandúa (Vide Projeto para área em M²) | | | | 0,20 | | 383,10 | | 1,3 | 99,61 | |
| 4.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). | M³xKM | | | | | | | | | 498,05 |
| | Travessa do Tamandúa | | | | | | | 99,61 | 5,00 | 498,05 | |
| 4.7 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO | M² | | | | | | | | | 383,10 |
| | Travessa do Tamandúa (Vide Projeto para área em M²) | | | | | | 383,10 | | | 383,10 | |
| 4.8 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) | M | | | | | | | | | 50,00 |
| | Travessa do Tamandúa (Vide Projeto para área em M) | | | 50,00 | | | | | | 50,00 | |
| 4.9 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA | TxKM | | | | | | | | | 9.886,55 |
| | Obs.: caçamba de 14m³ transporta 3500 um = 250,00 un/m³ | | Quant. de paralelepípedo (un/m²) | Distância de Transporte (km) | | | Área de pavimentação (m²) | Transporte caçamba (un/m³) | Densidade adotada (t/m³) | 9.886,55 | |
| | Travessa do Tamandúa (Vide Projeto para área em M²) | | 33 | 115,00 | | | 383,10 | 250,00 | 1,70 | 9.886,55 | |
| 4.10 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). | M² | | | | | | | | | 383,10 |
| | Travessa do Tamandúa (Vide Projeto para área em M²) | | | | | | 383,10 | | | 383,10 | |
| 4.12 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). | M | | | | | | | | | 138,51 |
| | Travessa do Tamandúa | | | 138,51 | | | | | | 138,51 | |
| | **RUA JATOBÁ** | | | | | | | | | | |
| 3 | DEMOLIÇÃO | | | | | | | | | | |
| 3.1 | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | M³ | | | | | | | | | 67,58 |
| | Praça do Jatobá (Vide Projeto para área em M²) | | | | 0,08 | | 844,72 | | | 67,58 | |
| 3.2 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ | M³ | | | | | | | | | 87,85 |
| | Praça do Jatobá (Vide Projeto para área em M²) | | | | 0,08 | | 844,72 | | 1,3 | 87,85 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3** | **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA** | **M³xKM** | | | | | | | | | **439,25** |
| | Praça do Jatobá (Vide Projeto para área em M²) | | | | | | | 87,85 | 5,00 | 439,25 | |
| **4** | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **4.3** | **ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS** | **M³** | | | | | | | | | **168,94** |
| | Praça do Jatobá (Vide Projeto para área em M²) | | | | 0,20 | | 844,72 | | | 168,94 | |
| **4.4** | **CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³** | **M³** | | | | | | | | | **219,63** |
| | Praça do Jatobá (Vide Projeto para área em M²) | | | | 0,20 | | 844,72 | | 1,3 | 219,63 | |
| **4.5** | **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).** | **M³xKM** | | | | | | | | | **1.098,15** |
| | Praça do Jatobá | | | | | | | 219,63 | 5,00 | 1.098,15 | |
| **4.7** | **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO** | **M²** | | | | | | | | | **844,72** |
| | Praça do Jatobá (Vide Projeto para área em M²) | | | | | | 844,72 | | | 844,72 | |
| **4.9** | **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA** | **TxKM** | | | | | | | | | **21.799,40** |
| | **Obs.: caçamba de 14m³ transporta 3500 um = 250,00 un/m³** | | Quant. de paralelepípedo (un/m²) | Distância de Transporte (km) | | | Área de pavimentação (m²) | Transporte caçamba (un/m³) | Densidade adotada (t/m³) | **21.799,40** | |
| | Rua Jatobá | | 33 | 115,00 | | | 844,72 | 250,00 | 1,70 | 21.799,40 | |
| **4.10** | **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).** | **M²** | | | | | | | | | **844,72** |
| | Praça do Jatobá (Vide Projeto para área em M²) | | | | | | 844,72 | | | 844,72 | |
| **4.12** | **PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).** | **M** | | | | | | | | | **239,44** |
| | Praça do Jatobá | | | 239,44 | | | | | | 239,44 | |
| | **RUA DJALMA GOMES DE SOUZA** | | | | | | | | | | |
| **4** | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **4.1** | **LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO** | **M** | | | | | | | | | **168,35** |
| | **Trecho 1** | | | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 0 A 3 | | | 40,00 | | | | | | 40,00 | |
| | **Trecho 2** | | | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 2 A 4 | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 3** | | | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 3 A 5 | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 4** | | | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 4 A 6 | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 5** | | | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 5 A 7 | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 6** | | | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 6 A 8+8,36 | | | 48,35 | | | | | | 48,35 | |
| **4.3** | **ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS** | **M³** | | | | | | | | | **233,92** |
| | Estacas 0 a 4+9,42 | | | | | | | 143,91 | | 143,91 | |
| | Estacas 4+9,43 a 8+18,93 | | | | | | | 90,01 | | 90,01 | |
| **4.4** | **CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³** | **M³** | | | | | | | | | **300,75** |
| | Estacas 0 a 4+9,42 | | | | | | | 142,99 | 1,3 | 185,89 | |
| | Estacas 4+9,43 a 8+18,93 | | | | | | | 88,35 | 1,3 | 114,86 | |
| **4.5** | **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).** | **M³xKM** | | | | | | | | | **1.503,75** |
| | Estacas 0 a 4+9,42 | | | | | | | 185,89 | 5,00 | 929,45 | |
| | Estacas 4+9,43 a 8+18,93 | | | | | | | 114,86 | 5,00 | 574,30 | |
| **4.6** | **CORTE E ATERRO COMPENSADO** | **M³** | | | | | | | | | **2,58** |
| | Estacas 0 a 4+9,42 | | | | | | | 0,92 | | 0,92 | |
| | Estacas 4+9,43 a 8+18,93 | | | | | | | 1,66 | | 1,66 | |
| **4.7** | **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO** | **M²** | | | | | | | | | **837,47** |
| | **Trecho 1** | | | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 0 A 3 | | | 40,00 | 4,50 | | | | | 180,00 | |
| | **Trecho 2** | | | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 2 A 4 | | | 20,00 | 4,63 | | | | | 92,60 | |
| | **Trecho 3** | | | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 3 A 5 | | | 20,00 | 4,88 | | | | | 97,60 | |
| | **Trecho 4** | | | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 4 A 6 | | | 20,00 | 5,13 | | | | | 102,60 | |
| | **Trecho 5** | | | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 5 A 7 | | | 20,00 | 5,30 | | | | | 106,00 | |
| | **Trecho 6** | | | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 6 A 8+8,36 | | | 48,35 | 5,35 | | | | | 258,67 | |
| **4.8** | **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)** | **M** | | | | | | | | | **336,70** |
| | **Trecho 1** | | | | | | | | | | |
| | MEIO-FIO 1 (m) | | | 40,00 | | | | | | 40,00 | |
| | MEIO-FIO 1 (m) | | | 40,00 | | | | | | 40,00 | |
| | **Trecho 2** | | | | | | | | | - | |
| | MEIO-FIO 2 (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | MEIO-FIO 2 (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 3** | | | | | | | | | | |
| | MEIO-FIO 3 (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | MEIO-FIO 3 (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 4** | | | | | | | | | | |
| | MEIO-FIO 4 (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | MEIO-FIO 4 (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 5** | | | | | | | | | | |
| | MEIO-FIO 5 (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | MEIO-FIO 5 (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 6** | | | | | | | | | | |
| | MEIO-FIO 6 (m) | | | 48,35 | | | | | | 48,35 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MEIO-FIO 6 (m) | | | 48,35 | | | | | | 48,35 | |
| **4.9** | **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA** | **TxKM** | | | | | | | | | **21.611,95** |
| | **Obs.: caçamba de 14m³ transporta 3500 um = 250,00 un/m³** | | Quant. de paralelepípedo (un/m²) | Distância de Transporte (km) | | | Área de pavimentação (m²) | Transporte caçamba (un/m³) | Densidade adotada (t/m³) | **21.611,95** | |
| | Rua Djalma Gomes de Souza | | 33 | 115,00 | | | 837,47 | 250,00 | 1,70 | 21.611,95 | |
| **4.10** | **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).** | **M²** | | | | | | | | | **837,47** |
| | Rua Djalma Gomes de Souza | | | | | | 837,47 | | | 837,47 | |
| **4.12** | **PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).** | **M** | | | | | | | | | **336,70** |
| | Rua Djalma Gomes de Souza | | | 336,70 | | | | | | 336,70 | |
| | **TRAVESSA GUARANI** | | | | | | | | | | |
| **4** | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **4.1** | **LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO** | **M** | | | | | | | | | **486,38** |
| | **Trecho 1** | | | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 0 A 5 | | | 100,00 | | | | | | 100,00 | |
| | **Trecho 2** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 5 A 6 | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 3** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 6 A 7 | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 4** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 7 A 8 | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | LIMPA RODAS | | | 2,50 | | | | | | 2,50 | |
| | **Trecho 5** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 8 A 15 | | | 140,00 | | | | | | 140,00 | |
| | LIMPA RODAS | | | 2,50 | | | | | | 2,50 | |
| | **Trecho 6** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 15 A 16 | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 7** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 16 A 18 | | | 40,00 | | | | | | 40,00 | |
| | LIMPA RODAS | | | 2,50 | | | | | | 2,50 | |
| | LIMPA RODAS | | | 2,50 | | | | | | 2,50 | |
| | **Trecho 8** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 18 A 19 | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 9** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 18 A 19 | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 10** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 20 A 21 | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 11** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 21 A 23 + 11,38 | | | 51,38 | | | | | | 51,38 | |
| | LIMPA RODAS | | | 2,50 | | | | | | 2,50 | |
| | LIMPA RODAS | | | 2,50 | | | | | | 2,50 | |
| **4.3** | **ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS** | **M³** | | | | | | | | | **714,26** |
| | Travessa Guarani | | | | | | | 714,26 | | 714,26 | |
| **4.4** | **CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³** | **M³** | | | | | | | | | **908,28** |
| | Travessa Guarani | | | | | | | 698,68 | 1,3 | 908,28 | |
| **4.5** | **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).** | **M³xKM** | | | | | | | | | **4.541,40** |
| | Travessa Guarani | | | | | | | 908,28 | 5,00 | 4.541,40 | |
| **4.6** | **CORTE E ATERRO COMPENSADO** | **M³** | | | | | | | | | **15,58** |
| | Travessa Guarani | | | | | | | 15,58 | | 15,58 | |
| **4.7** | **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO** | **M²** | | | | | | | | | **2.353,53** |
| | **Trecho 1** | | | | | | | | | | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 0 A 5 | | | 100,00 | 4,50 | | | | | 450,00 | |
| | **Trecho 2** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 5 A 6 | | | 20,00 | 4,25 | | | | | 85,00 | |
| | **Trecho 3** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 6 A 7 | | | 20,00 | 4,00 | | | | | 80,00 | |
| | **Trecho 4** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 7 A 8 | | | 20,00 | 4,25 | | | | | 85,00 | |
| | LIMPA RODAS | | | 2,50 | 5,79 | | | | | 14,48 | |
| | **Trecho 5** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 8 A 15 | | | 140,00 | 4,50 | | | | | 630,00 | |
| | LIMPA RODAS | | | 2,50 | 6,14 | | | | | 15,35 | |
| | **Trecho 6** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 15 A 16 | | | 20,00 | 4,60 | | | | | 92,00 | |
| | **Trecho 7** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 16 A 18 | | | 40,00 | 4,70 | | | | | 188,00 | |
| | LIMPA RODAS | | | 2,50 | 4,20 | | | | | 10,50 | |
| | LIMPA RODAS | | | 2,50 | 5,69 | | | | | 14,23 | |
| | **Trecho 8** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 18 A 19 | | | 20,00 | 4,95 | | | | | 99,00 | |
| | **Trecho 9** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 18 A 19 | | | 20,00 | 5,45 | | | | | 109,00 | |
| | **Trecho 10** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 20 A 21 | | | 20,00 | 6,10 | | | | | 122,00 | |
| | **Trecho 11** | | | | | | | | | - | |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 21 A 23 + 11,38 | | | 51,38 | 6,50 | | | | | 333,97 | |
| | LIMPA RODAS | | | 2,50 | 5,00 | | | | | 12,50 | |
| | LIMPA RODAS | | | 2,50 | 5,00 | | | | | 12,50 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4.8** | **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)** | **M** | | | | | | | | | **948,35** |
| | **Trecho 1** | | | | | | | | | | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 100,00 | | | | | | 100,00 | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 100,00 | | | | | | 100,00 | |
| | **Trecho 2** | | | | | | | | | - | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 3** | | | | | | | | | - | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 4** | | | | | | | | | - | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | MEIO-FIO (m)(ESQUINA) | | | 1,86 | | | | | | 1,86 | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 1,35 | | | | | | 1,35 | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 2,10 | | | | | | 2,10 | |
| | MEIO-FIO (m)(ESQUINA) | | | 1,28 | | | | | | 1,28 | |
| | SUBTRAÇÃO - LIMPA RODAS | | | - 5,79 | | | | | | - 5,79 | |
| | **Trecho 5** | | | | | | | | | - | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 140,00 | | | | | | 140,00 | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 140,00 | | | | | | 140,00 | |
| | MEIO-FIO (m)(ESQUINA) | | | 1,69 | | | | | | 1,69 | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 1,39 | | | | | | 1,39 | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 1,78 | | | | | | 1,78 | |
| | MEIO-FIO (m)(ESQUINA) | | | 1,33 | | | | | | 1,33 | |
| | SUBTRAÇÃO - LIMPA RODAS | | | - 6,14 | | | | | | - 6,14 | |
| | **Trecho 6** | | | | | | | | | | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 7** | | | | | | | | | | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 40,00 | | | | | | 40,00 | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 40,00 | | | | | | 40,00 | |
| | ADIÇÃO - MEIO-FIO (m)(ESQUINA) | | | 1,73 | | | | | | 1,73 | |
| | ADIÇÃO - MEIO-FIO (m) | | | 1,36 | | | | | | 1,36 | |
| | ADIÇÃO - MEIO-FIO (m) | | | 1,69 | | | | | | 1,69 | |
| | ADIÇÃO - MEIO-FIO (m)(ESQUINA) | | | 1,40 | | | | | | 1,40 | |
| | ADIÇÃO - MEIO-FIO (m)(ESQUINA) | | | 1,48 | | | | | | 1,48 | |
| | ADIÇÃO - MEIO-FIO (m) | | | 1,60 | | | | | | 1,60 | |
| | ADIÇÃO - MEIO-FIO (m)(ESQUINA) | | | 1,67 | | | | | | 1,67 | |
| | ADIÇÃO - MEIO-FIO (m) | | | 1,41 | | | | | | 1,41 | |
| | SUBTRAÇÃO - LIMPA RODAS | | | - 4,20 | | | | | | - 4,20 | |
| | SUBTRAÇÃO - LIMPA RODAS | | | - 5,69 | | | | | | - 5,69 | |
| | **Trecho 8** | | | | | | | | | - | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 9** | | | | | | | | | - | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 10** | | | | | | | | | - | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 20,00 | | | | | | 20,00 | |
| | **Trecho 11** | | | | | | | | | - | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 51,38 | | | | | | 51,38 | |
| | MEIO-FIO (m) | | | 51,38 | | | | | | 51,38 | |
| | ADIÇÃO - MEIO-FIO (m)(ESQUINA) | | | 1,64 | | | | | | 1,64 | |
| | ADIÇÃO - MEIO-FIO (m) | | | 1,44 | | | | | | 1,44 | |
| | ADIÇÃO - MEIO-FIO (m) | | | 1,57 | | | | | | 1,57 | |
| | ADIÇÃO - MEIO-FIO (m)(ESQUINA) | | | 1,50 | | | | | | 1,50 | |
| | ADIÇÃO - MEIO-FIO (m)(ESQUINA) | | | 1,53 | | | | | | 1,53 | |
| | ADIÇÃO - MEIO-FIO (m) | | | 1,54 | | | | | | 1,54 | |
| | ADIÇÃO - MEIO-FIO (m)(ESQUINA) | | | 1,61 | | | | | | 1,61 | |
| | ADIÇÃO - MEIO-FIO (m) | | | 1,46 | | | | | | 1,46 | |
| | SUBTRAÇÃO - LIMPA RODAS | | | - 5,00 | | | | | | - 5,00 | |
| | SUBTRAÇÃO - LIMPA RODAS | | | - 5,00 | | | | | | - 5,00 | |
| **4.9** | **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA** | **TxKM** | | | | | | | | | **60.734,95** |
| | **Obs.: caçamba de 14m³ transporta 3500 um = 250,00 un/m³** | | Quant. de paralelepípedo (un/m²) | Distância de Transporte (km) | | | Área de pavimentação (m²) | Transporte caçamba (un/m³) | Densidade adotada (t/m³) | **60.734,95** | |
| | Travessa Guarani | | 33 | 115,00 | | | 2.353,53 | 250,00 | 1,70 | 60.734,95 | |
| **4.10** | **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).** | **M²** | | | | | | | | | **2.353,53** |
| | Travessa Guarani | | | | | | 2.353,53 | | | 2.353,53 | |
| **4.11** | **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) (TRAVAMENTO)** | **M** | | | | | | | | | **38,32** |
| | **Trecho 4** | | | | | | | | | - | |
| | TRAVAMENTO | | | | 5,79 | | | | | 5,79 | |
| | **Trecho 5** | | | | | | | | | - | |
| | TRAVAMENTO | | | | 6,14 | | | | | 6,14 | |
| | **Trecho 7** | | | | | | | | | - | |
| | TRAVAMENTO | | | | 4,20 | | | | | 4,20 | |
| | TRAVAMENTO | | | | 5,69 | | | | | 5,69 | |
| | **Trecho 11** | | | | | | | | | - | |
| | TRAVAMENTO | | | | 5,00 | | | | | 5,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TRAVAMENTO | | | | 5,00 | | | | | 5,00 | |
| | TRAVAMENTO - FINAL DA RUA | | | | 6,50 | | | | | 6,50 | |
| **4.12** | **PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).** | **M** | | | | | | | | | **948,35** |
| | Travessa Guarani | | | 948,35 | | | | | | 948,35 | |
| | **RUA EM PROJETO DO LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU (RUA DO CHIQUINHO)** | | | | | | | | | | |
| **4** | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **4.1** | **LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO** | **M** | | | | | | | | | **151,72** |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 0 A 7 + 6,93 | | | 146,93 | | | | | | 146,93 | |
| | COMPLEMENTO DA RUA (m²) - (4,79 x 4,45)/2 = 10,66 | | | 4,79 | | | | | | 4,79 | |
| **4.3** | **ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS** | **M³** | | | | | | | | | **173,67** |
| | Rua do Chiquinho | | | | | | | 173,67 | | 173,67 | |
| **4.4** | **CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³** | **M³** | | | | | | | | | **220,96** |
| | Rua do Chiquinho | | | | | | | 169,97 | 1,3 | 220,96 | |
| **4.5** | **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).** | **M³xKM** | | | | | | | | | **1.104,80** |
| | Rua do Chiquinho | | | | | | | 220,96 | 5,00 | 1.104,80 | |
| **4.6** | **CORTE E ATERRO COMPENSADO** | **M³** | | | | | | | | | **3,70** |
| | Rua do Chiquinho | | | | | | | 3,70 | | 3,70 | |
| **4.7** | **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO** | **M²** | | | | | | | | | **755,97** |
| | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO (m²) - ESTACAS 0 A 7 + 6,93 | | | 146,93 | 5,00 | | | | | 734,65 | |
| | COMPLEMENTO DA RUA (m²) - (4,79 x 4,45)/2 = 10,66 | | | 4,79 | 4,45 | | | | | 21,32 | |
| **4.8** | **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)** | **M** | | | | | | | | | **295,93** |
| | MEIO-FIO 1 (m) | | | 147,53 | | | | | | 147,53 | |
| | MEIO-FIO 2 (m) | | | 2,67 | | | | | | 2,67 | |
| | MEIO-FIO 3 (m) | | | 2,64 | | | | | | 2,64 | |
| | MEIO-FIO 4 (m) | | | 134,93 | | | | | | 134,93 | |
| | MEIO-FIO 1 (m) | | | 8,16 | | | | | | 8,16 | |
| **4.9** | **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA** | **TxKM** | | | | | | | | | **19.508,60** |
| | **Obs.: caçamba de 14m³ transporta 3500 um = 250,00 un/m³** | | Quant. de paralelepípedo (un/m²) | Distância de Transporte (km) | | | Área de pavimentação (m²) | Transporte caçamba (un/m³) | Densidade adotada (t/m³) | **19.508,60** | |
| | Rua do Chiquinho | | 33 | 115,00 | | | 755,97 | 250,00 | 1,70 | 19.508,60 | |
| **4.10** | **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).** | **M²** | | | | | | | | | **755,97** |
| | Rua do Chiquinho | | | | | | 755,97 | | | 755,97 | |
| **4.12** | **PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).** | **M** | | | | | | | | | **295,93** |
| | Rua do Chiquinho | | | 295,93 | | | | | | 295,93 | |

KRÍSTANE RAFAEL ALVES SOARES
CREA nº. 0217521223AL
Engº. Civil

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## CUSTO DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

| | |
|---|---|
| **CP-03** | |
| **PROJETO** | EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL |

| **RESUMO** | | |
|---|---|---|
| CUSTO TOTAL DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE | R$ | 5.348,69 |
| CUSTO TOTAL DE MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE | R$ | 2.970,86 |
| **CUSTO DA MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL** | **R$** | **8.319,54** |

**SICRO: 10/2025**

**EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE**

| ITEM | CÓDIGO SICRO | DISCRIÇÃO | ORIGEM | DESTINO | DISTANCIA DE MOBILIZAÇÃO (km) | VELOCIDADE MÉDIA (km/h) | TEMPO DE VIAGEM (h) | QUANTIDADE (número) | FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU) | TRANSPORTE SICRO | IDA/ VOLTA (K) | CUSTO HORÁRIO - CH (R$) | CUSTO DO TRANSPORTE - Cmob (R$) | CUSTO TOTAL DE MOBILIZAÇÃO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | E9042 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE 12,9 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,7 M3 | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 0,5 | E9666 | 2 | 396,19 | 964,06 | 964,06 |
| 1.3 | E9117 | PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 1 | E9665 | 2 | 307,01 | 1.494,12 | 1.494,12 |
| 1.4 | E9530 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 0,5 | E9666 | 2 | 281,24 | 684,35 | 684,35 |
| 1.5 | E9685 | ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 0,5 | E9666 | 2 | 243,54 | 592,61 | 592,61 |
| 1.6 | E9762 | MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 1 | E9665 | 2 | 331,55 | 1.613,54 | 1.613,54 |
| | | **CUSTO TOTAL DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS** | | | | | | | | | | | | **5.348,69** |

**VEÍCULOS DE TRANSPORTE (AUTOPROPELIDOS)**

| ITEM | CÓDIGO SICRO | DISCRIÇÃO | ORIGEM | DESTINO | DISTANCIA DE | VELOCIDADE MÉDIA | TEMPO DE | QUANTIDADE | FATOR DE | TRANSPORTE | IDA/ | CUSTO HORÁRIO - | CUSTO DO | CUSTO TOTAL DE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1 | E9100 | CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE) | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 1 | E9100 | 1 | 325,73 | 792,61 | 792,61 |
| 2.2 | E9579 | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 1 | E9579 | 1 | 304,34 | 740,56 | 740,56 |
| 2.3 | E9686 | CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 1 | E9686 | 1 | 315,29 | 767,21 | 767,21 |
| 2.5 | E9592 | Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 1 | E9592 | 1 | 275,54 | 670,48 | 670,48 |
| | | **CUSTO TOTAL DE MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE** | | | | | | | | | | | | **2.970,86** |

Para o transporte de máquinas e equipamentos, foram consideradas as diretrizes do MANUAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - VOLUME 09 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

KRÍSTANE RAFAEL ALVES SOARES
CREA nº. 0217521223AL
Engº. Civil

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## CUSTO DE DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

| | |
|---|---|
| **CP-04** | |
| **PROJETO** | EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL |

| **RESUMO** | | |
|---|---|---|
| CUSTO TOTAL DE DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE | R$ | 5.348,69 |
| CUSTO TOTAL DE DESMOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE | R$ | 2.970,86 |
| **CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL** | **R$** | **8.319,54** |

**SICRO: 10/2025**

**EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE**

| ITEM | CÓDIGO SICRO | DISCRIÇÃO | ORIGEM | DESTINO | DISTANCIA DE MOBILIZAÇÃO (km) | VELOCIDADE MÉDIA (km/h) | TEMPO DE VIAGEM (h) | QUANTIDADE (número) | FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU) | TRANSPORTE SICRO | IDA/ VOLTA (K) | CUSTO HORÁRIO - CH (R$) | CUSTO DO TRANSPORTE - Cmob (R$) | CUSTO TOTAL DE MOBILIZAÇÃO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | E9042 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE 12,9 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,7 M3 | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 0,5 | E9666 | 2 | 396,19 | 964,06 | 964,06 |
| 1.3 | E9117 | PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 1 | E9665 | 2 | 307,01 | 1.494,12 | 1.494,12 |
| 1.4 | E9530 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 0,5 | E9666 | 2 | 281,24 | 684,35 | 684,35 |
| 1.5 | E9685 | ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 0,5 | E9666 | 2 | 243,54 | 592,61 | 592,61 |
| 1.6 | E9762 | MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 1 | E9665 | 2 | 331,55 | 1.613,54 | 1.613,54 |
| | | **CUSTO TOTAL DE DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS** | | | | | | | | | | | | **5.348,69** |

**VEÍCULOS DE TRANSPORTE (AUTOPROPELIDOS)**

| ITEM | CÓDIGO SICRO | DISCRIÇÃO | ORIGEM | DESTINO | DISTANCIA DE | VELOCIDADE MÉDIA | TEMPO DE | QUANTIDADE | FATOR DE | TRANSPORTE | IDA/ | CUSTO HORÁRIO - | CUSTO DO | CUSTO TOTAL DE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1 | E9100 | CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE) | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 1 | E9100 | 1 | 325,73 | 792,61 | 792,61 |
| 2.2 | E9579 | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 1 | E9579 | 1 | 304,34 | 740,56 | 740,56 |
| 2.3 | E9686 | CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 1 | E9686 | 1 | 315,29 | 767,21 | 767,21 |
| 2.5 | E9592 | Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW | MACEIÓ | CANTEIRO | 146 | 60 | 2,43 | 1 | 1 | E9592 | 1 | 275,54 | 670,48 | 670,48 |
| | | **CUSTO TOTAL DE DESMOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE** | | | | | | | | | | | | **2.970,86** |

Para o transporte de máquinas e equipamentos, foram consideradas as diretrizes do MANUAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - VOLUME 09 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

KRÍSTANE RAFAEL ALVES SOARES
CREA nº. 0217521223AL
Engª. Civil

**Composições Analíticas com Preço Unitário**
**Composições Principais**

| 1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | CP-01 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | UN | 1,0000000 | 62.186,90 | 62.186,90 |
| Composição Auxiliar | 93565 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 0,2000000 | 24.308,95 | 4.861,79 |
| Composição Auxiliar | 93572 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 10,4000000 | 5.512,03 | 57.325,11 |

| 2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | CP-22 | Próprio | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | M | 1,0000000 | 1,29 | 1,29 |
| Composição Auxiliar | 105137 | SINAPI | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024 | Locação de Obras | M | 1,0000000 | 1,29 | 1,29 |

KRISTANE RAFAEL ALVES SOARES
CREA nº. 0217521223AL
Engº. Civil

| Obra | Bancos | B.D.I. |
|---|---|---|
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL | SINAPI - 12/2025 - Alagoas<br>SICRO3 - 10/2025 - Alagoas | 23,97% |

**Curva ABC de Serviços**

| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 101169 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 | Pavimentações Diversas - Paralelepípedos e Pedras Poliédricas | m² | 6.215,95 | 102,25 | 635.580,88 | 57,68 | 57,68 |
| 5915321 | SICRO3 | Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada | | tkm | 160.410,05 | 0,83 | 133.140,34 | 12,08 | 69,76 |
| 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | Guias e sarjetas | M | 1.719,3 | 63,22 | 108.694,14 | 9,86 | 79,62 |
| CP-01 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | UN | 1,0 | 77.093,09 | 77.093,09 | 7,00 | 86,62 |
| 95876 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | Transporte, Carga e Descarga de Materiais | M3XKM | 10.099,65 | 2,69 | 27.168,05 | 2,47 | 89,08 |
| 101852 | SINAPI | REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | Recomposição de Pavimentos | m² | 240,0 | 96,13 | 23.071,20 | 2,09 | 91,18 |
| 100576 | SINAPI | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações | m² | 6.215,95 | 3,47 | 21.569,34 | 1,96 | 93,13 |
| 100975 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | Transporte, Carga e Descarga de Materiais | m³ | 2.019,93 | 10,52 | 21.249,66 | 1,93 | 95,06 |
| 1619003 | SICRO3 | Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica | | m³ | 150,87 | 77,18 | 11.644,14 | 1,06 | 96,12 |
| CP-03 | Próprio | MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | UN | 1,0 | 10.313,73 | 10.313,73 | 0,94 | 97,05 |
| CP-04 | Próprio | DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | UN | 1,0 | 10.313,73 | 10.313,73 | 0,94 | 97,99 |
| 101118 | SINAPI | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020 | Escavação Horizontal | m³ | 1.575,64 | 4,72 | 7.437,02 | 0,67 | 98,66 |
| 102498 | SINAPI | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 | Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical | M | 2.376,37 | 1,97 | 4.681,44 | 0,42 | 99,09 |
| 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | Sinalização Vertical Viária | m² | 6,0 | 577,12 | 3.462,72 | 0,31 | 99,40 |
| CP-22 | Próprio | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | M | 1.651,17 | 1,59 | 2.625,36 | 0,24 | 99,64 |
| 100981 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | Transporte, Carga e Descarga de Materiais | m³ | 196,13 | 11,55 | 2.265,30 | 0,21 | 99,85 |
| 97915 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | Transporte, Carga e Descarga de Materiais | M3XKM | 980,65 | 1,48 | 1.451,36 | 0,13 | 99,98 |
| 79473 | SINAPI | CORTE E ATERRO COMPENSADO | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 21,86 | 10,43 | 227,99 | 0,02 | 100,00 |

KRÍSTANE RAFAEL ALVES SOARES
CREA nº. 0217521223AL
Engº. Civil

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| Obra | Banco | B.D.I | |
|---|---|---|---|
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL | SINAPI 12/25, SICRO3 10/25 | 23,97% | GLOBAL |

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| SERVIÇO | | | | 1º MÊS | | 2º MÊS | | 3º MÊS | | 4º MÊS | | 5º MÊS | | 6º MÊS | | 7º MÊS | | 8º MÊS | | 9º MÊS | | 10º MÊS | | 11º MÊS | | 12º MÊS | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR | % | R$ | % | R$ | % | R$ | % | R$ | % | R$ | % | R$ | % | R$ | % | R$ | % | R$ | % | R$ | % | R$ | % | R$ | % | R$ | % | |
| 01 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | R$ 77.093,09 | 7,00% | 6.421,85 | 8,33 | 6.421,85 | 8,33 | 6.421,85 | 8,33 | 6.421,85 | 8,33 | 6.421,85 | 8,33 | 6.421,85 | 8,33 | 6.421,85 | 8,33 | 6.421,85 | 8,33 | 6.429,56 | 8,34 | 6.429,56 | 8,34 | 6.429,56 | 8,34 | 6.429,56 | 8,34 | R$ 77.093,09 |
| 02 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 13.776,45 | 1,25% | 13.776,45 | 100,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | R$ 13.776,45 |
| 03 | DEMOLIÇÃO | R$ 15.360,80 | 1,39% | 15.360,80 | 100,00 | - | | - | | - | | - | | - | | - | | - | | - | | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | R$ 15.360,80 |
| 04 | PAVIMENTAÇÃO | R$ 985.445,42 | 89,42% | - | 0,00 | 98.544,54 | 10,00 | 98.544,54 | 10,00 | 98.544,54 | 10,00 | 98.544,54 | 10,00 | 98.544,54 | 10,00 | 98.544,54 | 10,00 | 98.544,54 | 10,00 | 98.544,54 | 10,00 | 98.544,54 | 10,00 | 98.544,54 | 10,00 | - | 0,00 | R$ 985.445,42 |
| 05 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R$ 10.313,73 | 0,94% | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | | - | 0,00 | 10.313,73 | 100,00 | R$ 10.313,73 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL SIMPLES | | 1.101.989,49 | 100,00% | 35.559,10 | 3,23% | 104.966,40 | 9,53% | 104.966,40 | 9,53% | 104.966,40 | 9,53% | 104.966,40 | 9,53% | 104.966,40 | 9,53% | 104.966,40 | 9,53% | 104.966,40 | 9,53% | 104.974,11 | 9,53% | 104.974,11 | 9,53% | 104.974,11 | 9,53% | 16.743,29 | 1,52% | 1.101.989,49 |
| TOTAL ACUMULADO | | 1.101.989,49 | 100,00% | 35.559,10 | 3,23% | 140.525,50 | 12,75% | 245.491,90 | 22,28% | 350.458,29 | 31,80% | 455.424,69 | 41,33% | 455.424,69 | 50,85% | 560.391,09 | 60,38% | 665.357,48 | 69,90% | 770.331,59 | 79,43% | 875.305,69 | 88,95% | 875.305,69 | 98,48% | 472.167,98 | 100,00% | |

KRISTANE RAFAEL ALVES SOARES
CREA nº. 0217521223AL
Engª. Civil

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
Secretaria Municipal de Infraestrutura

| Regime previdenciário previsto para a obra: |
|---|
| **NÃO DESONERADO** |

**OBRA:** **Execução de Obras de Pavimentação Urbana no Municipio de Penedo/AL**

## Quadro de Composição do BDI

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Central | AC | 4,01% | OK | 3,80% | 4,01% | 4,67% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,40% | OK | 0,32% | 0,40% | 0,74% |
| Risco | R | 0,56% | OK | 0,50% | 0,56% | 0,97% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,11% | OK | 1,02% | 1,11% | 1,21% |
| Lucro | L | 6,70% | OK | 6,64% | 7,30% | 8,69% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | OK | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 5,00% | OK | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 23,97% | OK | 19,60% | 20,97% | 24,23% |
| BDI COM desoneração | BDI DES | **23,97%** | | | | |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

KRISTANE RAFAEL ALVES SOARES
CREA nº. 0217521223AL
Engº. Civil

# PÁGINA DE ASSINATURAS

## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

**LOCAL DE ORIGEM:** Prefeitura Municipal de Penedo
**NÚMERO DO PROCESSO:** 2026.11023429053.CPS.PMP
**NÚMERO DO DOCUMENTO:** 2026.11021088792.DIRCOV.CPS
**HASH:** e9232cc8bf5e07d35d1813f784b0e519d9685317cc49bf85ebb56ef1c349a841

## AUTOR

**David Oliveira Silva** (e-mail: david.eng2019@gmail.com, CPF: 433.913.668-93)

## DATA E HORA DE CRIAÇÃO

**11 de Fevereiro de 2026, 11:32**

## ASSINADORES

**David Oliveira Silva** assinou o documento

Hash: eyJhbGciOiJSUzUxMiJ9.eyJkYXRhIjp7ImRvY3VtZW50X2hhc2giOiJlOTlzMmNjOGJmNWUwN2QzNWQxODEzZjc4NGIwZTUxOWQ5Njg1MzE3Y2M0OWJmODVlYmI1NmVmMWMzNDlhODQxIiwic2lnbmVyIjp7Im4iOiJEYXZpZCBPbGl2ZWlyYSBTaWx2YSIsImUiOiJkYXZpZC5lbmcyMDE5QGdtYWlsLmNvbSIsImMiOiI0MzM5MTM2Njg5MyIsInAiOiI4Mjk5MTI5ODMzMyJ9LCJpcCI6IjE3OS4wLjM0Ljg0IiwidWEiOm51bGwsImdsb2MiOiItOS43NDA4LCAtMzYuNjcyNCJ9LCJpYXQiOjE3NzA4MTY5MTksImlzcyI6IlNpZ25HbyJ9.Gb_dEDSR726j1vBo6-CoYyIBHwKPk3GwEgiL4KGwtMns5uqYaOghGjKwOjnY9ezsG7N89KC0i4isZODNs11YHPIJISXlhA6f44olneKqVtAJp0n5OyuHSD0V5IGTARBvKugqHvvumeTyp90ytwPcIM7JpmEPzMF_Svv4okhRYhstqn5sCTSJyDv5yzDa3o9VRoLftGpfIgJNpOQm8tUDlkHkxacDha_tdAWd9pnyrr4KVC-AMJFpJccSengfW_pVKEgPNyJaMgFInemptQfJJQKHgMR2Yquukp9xuh4756wKADb3h5dq2-bTNm28-j3PK0feABBTpKPTs52ftNr4-Q

## REGISTRO DE ATIVIDADES

11 de Fevereiro de 2026, 11:32
**David Oliveira Silva** (email:david.eng2019@gmail.com, CPF: 433.913.668-93) **criou** o documento, por meio do ip **179.0.34.84**

11 de Fevereiro de 2026, 11:32
**David Oliveira Silva** (email:david.eng2019@gmail.com, CPF: 433.913.668-93) **solicitou assinatura(s)** de: **david.eng2019@gmail.com**

11 de Fevereiro de 2026, 11:35
**David Oliveira Silva** (email:david.eng2019@gmail.com , CPF: 433.913.668-93) **assinou** o documento, por meio do ip **179.0.34.84**

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Estas especificações técnicas têm por finalidade estabelecer normas para a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (DR. JOSÉ LINS, ARMANDO LIMA JUNIOR, JATOBÁ, DJALMA GOMES DE SOUZA, TRAVESSA GUARANI, RUA EM PROJETO DO LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU) NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.**

**Primeiramente, observa-se o seguinte:**

1. Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
2. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à Fiscalização. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pelo Contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
3. Os casos não previstos nestas Especificações Técnicas, serão resolvidos à luz das Normas Técnicas Brasileiras, sendo aprovado pela Fiscalização, entendendo-se como tal o responsável técnico designado pela Prefeitura Municipal.

**Serão Obrigações do Contratante**

1. Fornecer à Contratada todos os projetos, desenhos, descriminações e composições de serviços contidos na planilha orçamentária, especificações e procedimentos necessários à execução dos serviços a que se refere o contrato.
2. Permitir à Contratada a instalação do Canteiro de Obra, obras provisórias, para uso de seus empregados e prepostos, em local indicado em projeto ou, quando omisso neste, a critério da Fiscalização.
3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo contrato.
4. Designar representante para acompanhamento e fiscalização das obras.
5. Responder às solicitações da Contratada no Diário de Obra, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços.

**Serão Obrigações da Contratada:**

1. Responsabilizar-se integralmente pela obra, nos termos do Código Civil Brasileiro.
2. Observar e manter as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões indicadas nos projetos e desenhos com fidelidade, empregando somente material com a qualidade especificada. Supervisionando e coordenando os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução de tais serviços.
3. Colocação e montagem, no local da obra, de todo o equipamento necessário à execução dos serviços, fornecimento e transporte de materiais e outras instalações necessárias ao trabalho da CONTRATADA.
4. Executar todos os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às instruções do Contratante no que diz respeito ao atendimento dos projetos, das descriminações e composições contidas na planilha orçamentária, das especificações, dos desenhos, do cronograma e das normas da ABNT.
5. Colocar os materiais no Canteiro no período adequado, visando a fazer cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato.
6. Manter na obra o número de funcionários e equipamento suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados no cronograma anexo ao contrato:
    a. A mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada conforme o trabalho a ser realizado, com operários de comprovada experiência no ramo, com funções específicas e capacidade técnica compatível ao serviço em questão.
    b. Os materiais e equipamentos a serem empregados serão de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT. Além disso, serão totalmente fornecidos pela firma contratada.
    c. Todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, deverão estar sempre em boas condições de uso. Quando necessária a substituição, esta deverá ser feita em tempo hábil a não comprometer a qualidade dos serviços e o cronograma da obra.

7. Efetuar, periodicamente ou quando solicitada pela Fiscalização, a atualização dos cronogramas e previsões de desembolso, de modo a manter o Contratante perfeitamente informado sobre o andamento dos serviços.
8. Fornecer, quando solicitado e sem ônus para o Contratante, protótipos de materiais e equipamentos para a análise e aprovação da Fiscalização, como também orçamentos referentes a serviços extracontratuais.
9. Acatar as decisões, instruções e observações do Contratante e/ou da Fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aceito.
10. Corrigir às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços ou obra em contrato, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.
11. Adotar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, pavimentações e outros bens de propriedade do Contratante ou de terceiros e, também, de garantir a segurança de operários e transeuntes durante a execução da obra.
12. Garantir que sejam recolhidos dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias.
13. Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão da obra sob a sua responsabilidade. Cumprir a Legislação Social e Trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições de Previdência Social e Legislação Trabalhista, inclusive das subcontratadas. A apresentação dos comprovantes dos recolhimentos será indispensável ao pagamento das parcelas mensais, bem como à devolução das retenções.
14. Requerer e obter, junto ao INSS, a documentação necessária ao licenciamento de execução nos termos da legislação vigente e, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, ou, quando for o caso, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). Ainda, a empresa deve apresentar, quando concluídos os serviços, os documentos comprobatórios de quitação e recolhimento do FGTS, seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o

Contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos documentos.

15. Compor equipe técnica que consistirá na contração de pessoal responsável pela administração direta da obra, devidamente registrado em conselho de regulamentação profissional e com capacidade técnica compatível com as características da obra e/ou de suas etapas.
16. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto, subempreitar totalmente os serviços contratados. Bem como não poderá subcontratar parcialmente as obras contratadas, sem obter o prévio consentimento por escrito do Contratante. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, a Contratada diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.
17. A Contratada não poderá, sob pretexto algum, alegar desconhecimento a respeito do local de execução da obra, incluindo seu entorno.
18. Providenciar o fornecimento de água, instalação de esgoto, energia elétrica e telefonia (quando for o caso), necessários à execução dos serviços na obra. Correndo por sua conta quaisquer ônus relativos a este fornecimento, bem como as despesas com o respectivo consumo, durante o prazo contratual.
19. Proceder à limpeza periódica da obra, com a remoção do entulho resultante tanto do interior, como do canteiro de serviço.
20. Comunicar, de imediato, ao Contratante e à Fiscalização qualquer achado de interesse histórico, científico ou econômico, em especial de natureza arqueológica, que ocorra durante a vigência do contrato.
21. Manter no Canteiro de Obra, em condições de fácil acesso pela Fiscalização: o Diário de Obra atualizado e o Projeto completo com Detalhamento e Caderno de Especificações.
22. Ao final da obra, fazer a desmontagem e a retirada do canteiro de obra, de todos os equipamentos e instalações utilizadas e executadas, bem como limpeza total da área, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, incluindo as operações de regularização das áreas utilizadas.

**Ainda à Contratada, sobre a Segurança do Trabalho e Vigilância:**

1. Caberá à Contratada obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
2. Contratar pessoal e equipamentos necessários a segurança da obra, em conformidade com as normas e legislação vigentes.
3. Não permitir o preparo de argamassas sobre pisos internos ou nos passeios, nem o acúmulo de materiais e entulho no interior do imóvel. As áreas de trabalho e todo o canteiro deverão ser mantidos permanentemente limpos e desimpedidos durante todo o período da obra.
4. A Contratada fornecerá aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) de caráter rotineiro, e manterá os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), quando necessário, conforme condicionantes das normas do Ministério do Trabalho.
5. A Contratada deverá manter no Canteiro de Obra os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor.
6. Caberá à Contratada fazer a comunicação detalhada, por escrito, ao Contratante, de todo e qualquer tipo de acidentes ocorridos na obra, inclusive princípio de incêndio. E caberá à mesma, a responsabilidade da ocorrência.
7. É de responsabilidade da Contratada, manter em estado de higiene todas as instalações do Canteiro de Obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo e detritos em geral.
8. Caberá à Contratada manter, no Canteiro de Obra, a vigilância necessária para o controle da entrada e saída de todos os materiais, equipamentos e pessoas, bem como, para a manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências da obra.
9. As áreas de circulação de materiais e operários deverão receber proteção especial, para a passagem de carrinhos de mão, maquinário, ferramentas e materiais. Nos locais nobres, os pisos deverão ser recobertos com segurança, podendo-se utilizar estrados de madeira ou lona e serragem.
10. Os andaimes serão em estrutura tubular metálica seguindo as normas de segurança e apresentando sempre que necessário guarda-corpo, travamento, telas de proteção e

salva vidas, permitindo o acesso fácil e seguro à FISCALIZAÇÃO em todos os locais da obra.

11. Os pisos dos andaimes poderão ser metálicos ou de madeira, estando fixos à estrutura do andaime e totalmente vedados sem presença de buracos e frestas.

## SERVIÇOS PRELIMINARES

O canteiro de obra deverá ser instalado respeitando às Normas de Segurança do Ministério do Trabalho – NR 18. Os serviços necessários para o início das obras serão de responsabilidade da Contratada, e deverão ser executados de forma a manter a área das obras e os acessos necessários ao transporte e estocagem dos materiais de construção permanentemente livres e limpos. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o os responsáveis pela execução dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá solicitar junto à FISCALIZAÇÃO o modelo da placa de obra referente ao serviço ou obra que será executada. A placa deverá ser confeccionada e fixada em material resistente a intempéries. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução de todos os serviços. A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento e com materiais novos, tais como: água, esgoto, energia, escritório, sanitários/vestiários, energia elétrica e depósito. Caberá à CONTRATADA fornecer todo o material, mão-de-obra, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários e adequados para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.

## PAVIMENTAÇÃO

A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico, rigorosamente de acordo com os projetos apresentados. A locação deverá ser efetuada com

equipamentos de precisão compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico, devidamente aferidos segundo normalização própria do INMETRO.

Os serviços topográficos acima descritos serão acompanhados pela FISCALIZAÇÃO, para verificação de sua conformidade com o projeto. Todos os serviços de topografia deverão ser executados tomando-se como referência de nível aquele utilizado por ocasião do detalhamento de projeto.

O corte em terra deve ser feito para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo Projeto para Execução (terraplanagem). A terra excedente, proveniente dos cortes, deve ser removida para local de bota-fora a ser definido pela Prefeitura do Município. As áreas externas devem ser niveladas de forma a permitir fácil acesso e escoamento das águas superficiais. A altura média do corte será conforme mapa de cubação descrito em projeto.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para se atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Todo o Material excedente será transportado em caçambas ou caminhões. O carregamento do material de bota-fora deverá ser executado com pá carregadeira. Os materiais retirados, deverão ser colocados em locais indicados pela Fiscalização ou previstos em Projeto, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.

O assentamento de guia (meio-fio) de concreto pré-fabricado deverá ser executado conforme as especificações e normas. Para esse assentamento deverá ser observado o seu alinhamento e nivelamento. Para tanto é recomendável que a base seja compactada e embolsadas nas costas entre suas juntas. O embolsamento deverá evitar que as mesmas se desloquem.

Os meios-fios serão pré-fabricados em concreto, e possuir as seguintes dimensões:

- Comprimento..... 100 cm
- Base inferior ..... 15 cm
- Base superior ..... 13 cm
- Altura..... 30 cm

A areia para assentamento deverá constituir de partículas limpas, duras e duráveis isentas de torrões de argila e matérias estranhas. Esta areia poderá ser utilizada também para o preenchimento das juntas entre os paralelepípedos, quando for o caso.

Os meios-fios serão assentados em cavas de fundação previamente compactadas e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto. O material escavado deverá ser reposto e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meios-fios.

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecidas no projeto. As juntas deverão ser alteradas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Sobre a camada de areia assenta-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel. Em seguida o calceteiro golpeia os paralelepípedos com o martelo, até que suas faces fiquem no nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como na primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a junta fique no prolongamento das juntas da primeira fila, os da quarta no prolongamento da segunda e assim por diante.

Terminada a etapa de compactação, os paralelepípedos serão molhados e, imediatamente, efetuar-se-á o rejuntamento com argamassa de cimento e areia. A parte inferior da junta já ficou preenchida com areia devido a passagem dos rolos compressores. O rejuntamento será executado com preenchimento da parte superior das juntas com argamassa de cimento e areia ao traço de 1:3 em volume.

KRISTANE RAFAEL ALVES SOARES
CREA nº. 0217521223AL
Engº. Civil

# PÁGINA DE ASSINATURAS

## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

**LOCAL DE ORIGEM:** Prefeitura Municipal de Penedo
**NÚMERO DO PROCESSO:** 2026.11023429053.CPS.PMP
**NÚMERO DO DOCUMENTO:** 2026.11024585898.DIRCOV.CPS
**HASH:** ea6354c10257736c8790368f0d17b1d87e6f86ea6874a3d1bdfa589892023e10

## AUTOR

**David Oliveira Silva** (e-mail: david.eng2019@gmail.com, CPF: 433.913.668-93)

## DATA E HORA DE CRIAÇÃO

**11 de Fevereiro de 2026, 11:32**

## ASSINADORES

**David Oliveira Silva** assinou o documento

Hash: eyJhbGciOiJSUzUxMiJ9.eyJkYXRhIjp7ImRvY3VtZW50X2hhc2giOiJlYTYzNTRjMTAyNTc3MzZjODc5MDM2OGYwZDE3YjFkODdlNmY4NmVhNjg3NGEzZDFiZGZhNTg5ODkyMDIzZTEwIiwic2lnbmVyIjp7Im4iOiJEYXZpZCBPbGl2ZWlyYSBTaWx2YSIsImUiOiJkYXZpZC5lbmcyMDE5QGdtYWlsLmNvbSIsImMiOiI0MzM5MTM2Njg5MyIsInAiOiI4Mjk5MTI5ODMzMyJ9LCJpcCI6IjE3OS4wLjM0Ljg0IiwidWEiOm51bGwsImdsb2MiOiItOS43NDA4LCAtMzYuNjcyNCJ9LCJpYXQiOjE3NzA4MTY5NjQsImlzcyI6IlNpZ25HbyJ9.rIrgf584PiWCRlQFFMo87i-hZSiPof4-eXl1Trd_2grr4GATZyf6cby18CUjvkyS6yuGl55i52PoPULXTnTGh4seN4kh_W5ZMfai0y2dj3HPno1IDnxRZhrkCLIXHeknT6NqnkY14m6L4o5y7D6ZTWQ0qP1pLfIhkXMIzWxbp21oZkgVRdDc7mclKM-ueAX62rMyH-Y5fdkKmXsLhMM5Ekw5pBdjF3EbH85dERPZUXkIo-sOg_N7SkcVi8Qu5vfUX6R1LPu4ZwfStUlplaiIbmx5bMVNjlkOuQLgzbSiUnAWL2reVGA-u2fGW9LGEk8iBO0LaUt-EByrIKpyH7ebFA

## REGISTRO DE ATIVIDADES

11 de Fevereiro de 2026, 11:32
**David Oliveira Silva** (email:david.eng2019@gmail.com, CPF: 433.913.668-93) **criou** o documento, por meio do ip **179.0.34.84**

11 de Fevereiro de 2026, 11:32
**David Oliveira Silva** (email:david.eng2019@gmail.com, CPF: 433.913.668-93) **solicitou assinatura(s)** de: **david.eng2019@gmail.com**

11 de Fevereiro de 2026, 11:36
**David Oliveira Silva** (email:david.eng2019@gmail.com , CPF: 433.913.668-93) **assinou** o documento, por meio do ip **179.0.34.84**

Autorização Ambiental

PREFEITURA DE PENEDO
INOVAÇÃO E CRESCIMENTO

# Nº 2026.000015.AUT

**VALIDADE: 01/04/2027**

PREFEITURA DE PENEDO
INOVAÇÃO E CRESCIMENTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** expede a presente Autorização Ambiental Nº 2026.000015.AUT, com base na Resolução Normativa Nº 25/2021, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM e na Lei 1.582/2016, Art. 34, e suas alterações, por meio da qual autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** inscrita no CNPJ Nº 12.243.697/0001-00, localizada na Praça Barão de Penedo, Nº 19, Centro Histórico, CEP: 57.200-000, Penedo/AL, referente a **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (DR. JOSÉ LINS, ARMANDO LIMA JUNIOR, JATOBÁ, DJALMA GOMES DE SOUZA, TRAVESSA GUARANI, RUA EM PROJETO DO LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU) NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**.

Esta **Autorização Ambiental** é válida até **01 de Abril de 2027**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) página(s) desta autorização e nos demais anexos do Processo Nº 2026.11021878610.SOLL.PMP (Parecer Técnico SEMARH/PENEDO 015/2026).

Esta Autorização deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Fagner Matias dos Santos

**Fagner Matias dos Santos**
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

PREFEITURA DE PENEDO
INOVAÇÃO E CRESCIMENTO

## Autorização Ambiental Nº 2026.000015.AUT com as seguintes condicionantes:

1. Mediante decisão motivada, este órgão poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: 1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; 2. Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença; 3. Superveniência de graves riscos ambientais;
2. Esta licença não exime o interessado da obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente, emitidas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;
3. A SEMARH/Penedo deverá ser consultada para avaliação e autorização quando for necessária qualquer alteração na área de intervenção ou modificação no projeto aprovado, que possa modificar/acarretar impactos ambientais significativos – 30 (trinta) dias antes da intervenção;
4. Sinalizar a área interna e no entorno da intervenção, com placas que contenham avisos de segurança e placa que contenha o número da Licença Ambiental emitida pela SEMARH/Penedo;
5. Apresentar relatórios relativos ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil em conjunto com os Certificados de Destinação Final – CDF (indicando os respectivos certificados de coleta) em nome da empresa executora da obra, dos Resíduos Sólidos e Líquidos (Classe I e II) gerados pela atividade/empreendimento, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente – Ao final da vigência da Autorização Ambiental;
6. Todos os insumos minerais a serem utilizados nas obras devem ser provenientes de jazidas licenciadas e sua comprovação efetuada por meio de apresentação da cópia das licenças ambientais das jazidas e notas fiscais de compra – Ao final da vigência da Autorização Ambiental;
7. A disposição de material de bota-fora provenientes das obras deverá ser em locais licenciados ou previamente autorizados pelo órgão ambiental competente;
8. Ao término das obras, apresentar relatório técnico com evidências do cumprimento das condicionantes e da execução da obra objeto de licenciamento, conforme projetos apresentados a SEMARH/Penedo – Ao término da Autorização Ambiental.

Fagner Matias dos Santos

**Fagner Matias dos Santos**

Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos